



**Marta Maria da
Silva Martins**

**Reg. 1606/2002/CE: impactos declarados pelas
empresas pertencentes ao PSI20**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade e Administração – Ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica de Graça Maria do Carmo Azevedo e sob co-orientação científica de Alberto Jorge Daniel Resende Costa, Professores do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Dedico este trabalho aos meus pais, pelo apoio que sempre me deram e por estarem sempre a meu lado.
Dedico também este trabalho ao Daniel que sempre esteve ao meu lado.

Constituição do Júri:

PRESIDENTE

Helena Coelho Inácio

Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

ORIENTADOR

Graça Maria do Carmo Azevedo

Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

CO-ORIENTADOR

Alberto Jorge Daniel Resende Costa

Equiparado a Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

ARGUENTE

Manuel Emílio Mota de Almeida Delgado Castelo Branco

Professor Auxiliar da Faculdade de Economia do Porto

agradecimentos

Agradeço a todas as pessoas que directa ou indirectamente contribuíram para o desenvolvimento da minha dissertação. Um especial agradecimento à Professora Graça Maria do Carmo Azevedo e ao Professor Alberto Jorge Daniel Resende Costa, orientador e co-orientador, pelo apoio, incentivo e disponibilidade demonstrados.

palavras-chave

Regulamento 1606/2002/CE, PSI 20, IAS/IFRS

resumo

A partir do dia 1 de Janeiro de 2005, as empresas com valores admitidos à negociação nos diversos países da União Europeia foram obrigados a aplicar o Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002.

Esta dissertação tem como objectivo principal analisar os impactos sofridos nas Demonstrações Financeiras das empresas Portuguesas com valores admitidos à negociação na Euronext Lisboa a 1 de Janeiro de 2005.

Com a adopção das *International Accounting Standards* existem diferenças no tratamento contabilístico e classificação de algumas rubricas nas Demonstrações Financeiras dessas empresas. Nesta dissertação pretende-se analisar algumas das diferenças que tiveram origem com a mudança de tratamento contabilístico, nomeadamente, nos activos fixos tangíveis e intangíveis, *goodwill*, impostos diferidos, existências, locações, moeda estrangeira, acontecimentos após a data do Balanço e pensões, total dos Activos, Passivos e Capitais Próprios.

Da análise conclui-se que existem diferenças significativas nas Demonstrações Financeiras das empresas, mas estas não apresentam um comportamento semelhante quanto aos impactos causados com a adopção das IAS/IFRS.

keywords

Regulation 1606/2002/CE, PSI 20, IAS/IFRS

abstract

From day 1 of January of 2005, the quoted companies of the diverse countries of the European Union were forced to apply the Regulation (CE) n.º 1606/2002 of the European Parliament and the Advice, of 19 of July of 2002.

This main goal of this dissertation is to analyze the impacts suffered in the Financial Statements of the Portuguese companies quoted in the Euronext Lisbon on the 1st of January of 2005.

With the adoption of the International Accounting Standards, differences in the accounting treatment and classification of some headings in the Financial Statements of these companies exist. In this dissertation it is intended to analyze some of the differences originated with the change of normative, namely, in the tangible and intangible assets, *goodwill*, differed taxes, inventories, locations, foreign currency, events after the reporting period and pensions.

This study concluded that there are significant differences in the Financial Statements of companies, but companies do not exhibit the same behavior regarding the impacts caused by the adoption of IAS / IFRS.

Lista de Abreviaturas

CEE – Comunidade Económica Europeia

CESR – Committee of European Securities Regulators

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

DC – Directriz Contabilística

EPS – Earnings Per Share

FIFO – First In, First Out

IAS – International Accounting Standards

IASB – International Accounting Standards Board

IASC – International Accounting Standards Committee

IFRIC – International Financial Reporting Interpretations Committee

IFRS – International Financial Reporting Standards

IOSCO – International Organization of Securities Commissions

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

LIFO – Last In, First Out

PCGA – Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites

PER – Price Earnings Ratio

POC – Plano Oficial de Contabilidade

PSI – Portuguese Stock Index

R&C – Relatório e Contas

UE – União Europeia

Índice de Quadros

Quadro 1. Empresas pertencentes ao PSI 20 em 01-01-2005	10
Quadro 2. Empresas pertencentes à amostra.....	10
Quadro 3. Princípios Contabilísticos do normativo Português e Pressupostos Subjacentes das IAS/IFRS	20
Quadro 4. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos Fixos Tangíveis	28
Quadro 5. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos Intangíveis	36
Quadro 6. Impacto da adopção das IAS/IFRS no <i>Goodwill</i>	42
Quadro 7. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos por Impostos Diferidos	46
Quadro 8. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Passivos por Impostos Diferidos.....	46
Quadro 9. Impacto da adopção das IAS/IFRS nas Existências	52
Quadro 10. Tratamento resultado de transacções de venda e relocação que resulte numa locação operacional	56
Quadro 11. Transposição, à data do Balanço, do item em moeda estrangeira	59
Quadro 12. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Activo	68
Quadro 13. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Passivo.....	69
Quadro 14. Percentagem dos Activos Correntes e Não Correntes no total do Activo e dos Passivos correntes e não correntes no total do Passivo.....	70
Quadro 15. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Capital Próprio	70
Quadro 16. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio da Autonomia Financeira	72
Quadro 17. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio da Solvabilidade	73
Quadro 18. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio do Endividamento.....	74
Quadro 19. Impacto da adopção das IAS/IFRS no Resultado Líquido	75
Quadro 20. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio Rendibilidade dos Capitais Próprios	76

Índice

Agradecimentos	iv
Resumo	v
Abstract	vi
Lista de Abreviaturas	vii
Índice de Quadros.....	viii
Índice.....	ix
1. Introdução	1
1.1. Enquadramento Geral	1
1.2. Motivação e Objectivos	2
1.3. Estrutura da Dissertação	3
2. Enquadramento Contabilístico Português.....	4
3. Objectivos e Metodologia	8
4. Adopção das IAS em Portugal.....	15
4.1. Estudos já desenvolvidos.....	16
4.2. Análise dos impactos causados pela adopção das IAS.....	18
4.2.1. Estrutura Conceptual	18
4.2.2. Princípios Contabilísticos e Características da Informação Financeira	19
4.3. Impactos nas rubricas das Demonstrações Financeiras aquando da adopção das IAS/IFRS	22
4.3.1. Activos Fixos Tangíveis.....	22
4.3.1.1. Enquadramento	23
4.3.1.2. Impacto	27
4.3.2. Activos Intangíveis.....	31
4.3.2.1. Enquadramento	31
4.3.2.2. Impacto	35
4.3.3. <i>Goodwill</i>	39
4.3.3.1. Enquadramento	39
4.3.3.2. Impacto	41
4.3.4. Impostos Diferidos	44
4.3.4.1. Enquadramento	44
4.3.4.2. Impacto	45
4.3.5. Existências.....	49

4.3.5.1. Enquadramento	49
4.3.5.2. Impacto	51
4.3.6. Locações.....	53
4.3.6.1. Enquadramento	54
4.3.6.2. Impacto	56
4.3.7. Moeda estrangeira	57
4.3.7.1. Enquadramento	58
4.3.7.2. Impacto	60
4.3.8. Acontecimentos após a data do Balanço	61
4.3.8.1. Enquadramento	62
4.3.8.2. Impacto	63
4.3.9. Pensões	63
4.3.9.1. Enquadramento	64
4.3.9.2. Impacto	65
4.3.10. Impactos Gerais.....	67
5. Conclusão.....	77
6. Bibliografia	80

1. Introdução

Ao longo do tempo, as relações comerciais entre entidades de diferentes países foram aumentando e tornando-se imprescindíveis para o desenvolvimento económico das empresas e conseqüentemente para o desenvolvimento dos países.

Com a crescente liberdade de circulação de pessoas e bens, tecnologias de informação e redes de transporte a nível internacional, entre outros, surge o fenómeno da globalização, podendo este ser entendido “como o processo pelo qual os mercados e a produção de diferentes continentes se tornam crescentemente interdependentes, em consequência do desenvolvimento dos fluxos do comércio internacional de bens e serviços, dos fluxos de capital e das transferências de tecnologia” (Amaral, 2001, p. 2).

Na inter-relação entre empresas e países torna-se necessário realçar a importância da qualidade da informação financeira, uma vez que os investidores se baseiam nessa informação para tomar as suas decisões. Torna-se fundamental assegurar que a informação prestada pelas diversas empresas e em diversos países possa ser comparável. Tal como referem Costa e Alves (2008, p. 84) “quem pretender comparar as Demonstrações Financeiras de empresas pertencentes a dois países diferentes, tem todo o interesse em que a informação apresentada tenha sido elaborada segundo critérios uniformes uma vez que, se tal não acontecer, a comparação será, se não impossível, pelo menos bastante difícil.”

Com a adopção das normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), por parte da União Europeia (UE) e aplicando-as aos Estados-Membros através do Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, este processo de comparação da informação financeira de empresas dos países da UE ficou facilitado.

1.1. Enquadramento Geral

Com a crescente necessidade de obter informação financeira que seja verdadeira, completa, compreensível e comparável à escala internacional, foi necessário criar um conjunto de regras que os países da UE possam seguir para que a informação financeira prestada pelas empresas fosse o mais comparável possível.

O caminho para atingir esta comparação da informação financeira entre países é conseguido através da harmonização contabilística, sendo esta definida por Garrido e Sanabria (2001) in Pinheiro (2007, p. 28) como o “processo em que se avança no sentido da diversidade para a comparabilidade global”, sendo para Nobes e Alexander (1994) in Amaral (2001, p. 41) “como o processo que visa incrementar a compatibilidade das práticas contabilísticas, mediante o estabelecimento de limites ao seu grau de variação”.

Foi através da normalização contabilística que se alcançou a tão desejada harmonização, a normalização contabilística permite através de um conjunto de regras a conformidade das práticas contabilísticas, ou seja, com referem Nobes e Alexander (1994) in Amaral (2001, p. 42) a normalização “implica a imposição de normas mais rígidas e restritas”. Desta forma pretende-se que acontecimentos e transacções semelhantes tenham o mesmo tratamento contabilístico, em empresas de diferentes países.

Ao adoptar regras comuns, uniformes e de elevada qualidade, espera-se uma melhoria da eficácia e da eficiência nos mercados financeiros, levando a uma redução nos custos de emissão de capital das empresas.

A UE com o intuito de alcançar a tão desejada comparabilidade adoptou as normas contabilísticas criadas pelo IASB através do Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, ficando determinado que a partir de 1 de Janeiro de 2005 os estados-membros teriam de adoptar as normas internacionais de contabilidade.

1.2. Motivação e Objectivos

O presente estudo pretende analisar os impactos nas contas das empresas pertencentes ao PSI 20, tanto ao nível qualitativo como quantitativo, aquando da adopção das IAS/IFRS, ou seja, no momento de transição.

O principal objectivo deste estudo é avaliar os impactos causados pela adopção das IAS/IFRS verificando se, de uma forma geral, as Demonstrações Financeiras das empresas em análise apresentam o mesmo comportamento ou tendência, comparando as próprias Demonstrações Financeiras das empresas à data de transição para as *International Accounting Standards* (IAS).

Para este estudo foi escolhido usar as empresas com valores admitidos à negociação na bolsa de valores de Portugal que pertenciam ao PSI 20, a 1 de Janeiro de 2005. Optou-se pelas empresas que pertenciam a este índice pelo facto de que este é o principal índice bolsista da Euronext Lisboa.

O tema abordado neste estudo faz parte de um Projecto da Área Científica de Contabilidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro que visa apreciar os impactos da adopção do Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho na União Europeia.

Neste estudo, pretende-se analisar a diferença entre as normas contabilísticas nacionais e as IAS/IFRS, particularmente nos seguintes temas: *goodwill*, moeda estrangeira, activos fixos tangíveis, activos intangíveis, existências, locação, impostos diferidos, pensões e acontecimentos após a data do balanço. Também pretende-se verificar quais os impactos causados no total do activo, passivo, capital, e quais os impactos causados aquando da leitura de determinados rácios financeiros, tais como: autonomia financeira, solvabilidade, endividamento e rendibilidade dos capitais próprios.

Este estudo ajuda a compreender o processo de transição para as IAS/IFRS, por si só complexo na realidade portuguesa, tendo uma maior percepção das mudanças, que as IAS/IFRS trouxeram para a contabilidade em Portugal.

1.3. Estrutura da Dissertação

A presente dissertação encontra-se dividida, em cinco partes. Na primeira parte, é feito um pequeno enquadramento do tema do estudo.

Na segunda parte, apresenta-se o enquadramento contabilístico Português, que engloba um resumo da evolução histórica ao nível da contabilidade em Portugal e ao nível das acções levadas a cabo pela União Europeia no sentido da criação de um sistema contabilístico comum. Na terceira parte são apresentados os objectivos que pretende-se alcançar, bem como a metodologia seguida no desenvolvimento desta dissertação, para os alcançar, são também apresentadas as empresas em análise. Na quarta parte, são apresentados, de forma breve, alguns dos estudos que já foram desenvolvidos, no âmbito da análise dos impactos da adopção das IAS/IFRS em empresas portuguesas e identificadas as principais diferenças

entre o normativo português e as IAS/IFRS, tanto ao nível das rubricas enunciadas anteriormente, como também referente a outros aspectos.

Por fim, tecem-se as conclusões, onde são expostas de forma resumida as conclusões retiradas do estudo, as limitações e é apresentada uma proposta para possível desenvolvimento futuro.

2. Enquadramento Contabilístico Português

Numa breve revisão histórica, importa referir o que aconteceu de importante em Portugal em matéria de regulamentação contabilística e de relato financeiro.

Com a Revolução Portuguesa de 25 de Abril de 1974, foi necessário reorganizar a economia do país, que até então, estava de certa forma, dependente das colónias portuguesas. É neste ambiente económico que surge em 1977 o pedido de adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE), que foi criada em 1958 com vista a criar um mercado comum europeu.

Em Novembro de 1974 foi criada uma comissão que tinha como objectivo estudar a normalização contabilística em Portugal. Em Fevereiro do ano seguinte o então Secretário de Estado do Orçamento, Dr. António Seixas Costa Leal, emite o despacho confirmando a criação dessa comissão.

No fim de 1976 esta comissão apresenta ao Governo um Plano Oficial de Contabilidade (POC) para as Empresas. É então publicado o Decreto-Lei 47/77 de 27 de Fevereiro onde é aprovado o Plano e criada a Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

A harmonização contabilística europeia assentava, essencialmente na Quarta Directiva (78/660/CEE) e na Sétima Directiva (83/149/CEE). A primeira impõe às sociedades de responsabilidade limitada a obrigação de elaborar contas anuais, com o objectivo de assegurar uma melhor comparabilidade da informação financeira, e a segunda impõe a elaboração de contas consolidadas anuais que exponham de forma pormenorizada a situação financeira do grupo. Com a entrada de Portugal na CEE em 1986, surge a necessidade de adaptar o Plano Oficial de Contabilidade (POC) a estas directivas. Em 1989 o POC foi

adaptado à Quarta Directiva e em 1991 foram-lhe introduzidos os capítulos 13 e 14, relacionados com a obrigatoriedade de preparar as contas consolidadas, em virtude da adaptação à Sétima Directiva.

Portugal foi acompanhando as mudanças internacionais, e foi introduzindo Directrizes Contabilísticas (DC) para tratar matérias que não estavam contempladas no POC, tendo a maioria origem nas normas do IASB.

A 14 de Novembro de 1995 a Comissão Europeia divulga uma comunicação intitulada “Harmonização contabilística: uma nova estratégia relativamente à harmonização internacional”. A comunicação tem como principal objectivo “fazer intervir a União Europeia no processo de harmonização internacional, já em curso a nível do Comité Internacional das Normas Contabilísticas (IASC). Este processo tem por objectivo estabelecer um conjunto de normas susceptíveis de ser aceites nos mercados de capitais a nível mundial” (CE, 1995, p. 2). Também, neste sentido a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) celebrou em 1995 um acordo com o *International Accounting Standards Committee* (IASC)¹ “destinado ao estabelecimento, a médio prazo, de um núcleo de base de normas contabilísticas internacionais a aplicar pelas empresas que pretendam a admissão dos seus valores mobiliários em bolsas de diversos países” (CE, 1995, p. 4). A 17 de Maio de 2000 a IOSCO recomendou aos seus membros que aceitassem as normas do IASB, reconhecendo que estas são de elevada qualidade.

A Comissão, em 13 de Junho de 2000, fez uma comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu, intitulada “Estratégia da UE para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas”, tendo apresentado duas acções fundamentais. A primeira era que, até ao final do ano de 2000, iria apresentar uma proposta formal onde seria expressa a obrigatoriedade por parte das empresas com valores cotados na UE apresentarem as suas contas consolidadas em conformidade com as normas contabilísticas internacionais, produzindo efeitos a partir de 2005. A segunda acção era que, até ao final de 2001, a comissão apresentaria uma proposta para modernizar as Directivas Contabilísticas, para que

¹ O IASC sofreu reestruturações e a partir de 1 de Abril de 2001 passando a chamar-se IASB, e as normas de contabilidade emitidas a partir desta data passaram a denominar-se por Normas Internacionais de Informação Financeira (NIIF).

estas pudessem continuar a ser a base para as informações financeiras a prestar por todas as sociedades de responsabilidade limitada.

Em 30 de Maio de 2001 a Comissão emitiu uma recomendação, respeitante ao reconhecimento, valorimetria e informações relacionadas com questões ambientais a apresentar nas contas anuais e no relatório de gestão.

O *Technical Expert Group* e o *Supervisor Group* do *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG), são dois órgãos constituídos no final de 2001, para fornecer suporte técnico ao Comité de Regulamentação Contabilística da Comissão Europeia, que têm como missão avaliar e aprovar a introdução das IAS/IFRS nos Estados-Membros.

A 27 de Setembro de 2001, foi publicada a Directiva 2001/05/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera as Directivas 78/660/CEE (4ª Directiva), 83/349/CEE (7ª Directiva) e 86/635/CEE (Bancos e outras instituições financeiras), acolhendo o conceito de “*justo valor*”.

A evolução da harmonização contabilística internacional foi marcada em Março de 2002, pela realização em Portugal do Conselho Europeu de Lisboa, onde foi salientada “a necessidade de acelerar a realização do mercado interno em matéria de serviços financeiros, tendo fixado o prazo limite de 2005 para a execução do Plano de Acção para os Serviços Financeiros, da Comissão, e apelando à tomada de medidas destinadas a reforçar a comparabilidade das demonstrações financeiras elaboradas pelas sociedades cujos títulos são negociados publicamente” (CE, 2002, p.1).

Em Junho de 2002, foi publicado o Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho. Este regulamento tem como principal objectivo “contribuir para o bom funcionamento dos mercados de capitais, com uma boa relação custo-eficácia” (CE, 2002, p.1), reforçando a liberdade de circulação dos capitais, pretendendo que todas as empresas possam, em igualdade de circunstâncias ter acesso aos recursos financeiros disponíveis nos mercados de capitais da Comunidade, bem como nos mercados de capitais mundiais.

O Regulamento n.º 1606/2002/CE tem como objectivo a “adopção e a utilização as normas internacionais de contabilidade na Comunidade, com vista a harmonizar as informações financeiras apresentadas pelas sociedades referidas no artigo 4.º, por forma a assegurar um

elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras e, deste modo, um funcionamento eficiente do mercado de capitais da Comunidade e do mercado interno” (CE, 2002, p. 3).

O Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002 determina que a partir de 1 de Janeiro de 2005, as empresas com valores admitidos à negociação devem elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade, deixando ao critério dos Estados-Membros permitir ou requerer às restantes empresas que elaborem as suas contas anuais consolidadas ou individuais segundo as normas internacionais. Mas em ambos os casos, as contas anuais deverão ser objecto de Certificação Legal das Contas.

Em Portugal cabe à CNC reflectir acerca do alargamento do âmbito de aplicação das normas internacionais de contabilidade, ponderando se as empresas sem valores cotados devem ou não adoptar as normas.

O *Committee of European Securities Regulators* (CESR), em 2003, emitiu uma Recomendação, onde pretendia encorajar as empresas com valores cotados a divulgar informação relacionada com a transição para as IAS/IFRS. As empresas ao divulgarem estas informações estão a ajudar os investidores a perceber quais os impactos inerentes à adopção das normas.

A 21 de Setembro, é adoptado em Portugal o Regulamento n.º 1725/2003/CE da Comissão, que confirma a adopção das IAS/IFRS, estabelecendo quais as normas a serem aplicadas, divulgando o primeiro conjunto de normas, composto por 32 normas (IAS) e 28 interpretações (SIC).

A 15 de Janeiro de 2003 a CNC divulga no seu site o “Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização”, aprovado pelo Conselho Geral. Este projecto contemplava dois níveis dirigidos a dois grupos de empresas distintos. As empresas com valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado de um Estado-Membro, estavam num primeiro nível, e para estas a adopção das normas internacionais de contabilidade era obrigatória no que diz respeito a consolidadas e contas individuais. No segundo nível estavam as restantes empresas, para as quais era facultativo a adopção destas normas tanto para as contas consolidadas como para as contas individuais, desde que, as

suas Demonstrações Financeiras, fossem objecto de Certificação Legal das Contas, de acordo com o artigo 262.º das Código das Sociedades Comerciais.

Em 17 de Fevereiro de 2005, foi publicado o Decreto-Lei n.º 35/2005 estabelecendo em que condições são adoptadas as IAS/IFRS em Portugal. Este veio definir quais as empresas que estão obrigadas e quais as que podem adoptar as IFRS/IAS.

As IAS/IFRS vêm permitir que “todas as equipas de gestão, em todas as áreas do negócio, a falar a mesma linguagem – a linguagem de mercado, deixando de existir diferenças entre a informação de gestão utilizada internamente pela organização e a informação prestada a terceiros, simplificando ainda o contacto com analistas e investidores” (CMVM, 2003, p. 75). As normas internacionais de contabilidade “são hoje em dia um referencial geralmente aceite por todos os intervenientes nos mercados de capitais no espaço europeu. O Regulamento n.º 1606/2002 aplica-se a mais de 7000 de sociedades cotadas nos Estados-Membros, contribuindo claramente para a comparabilidade nos mercados de capitais da União Europeia” (CMVM, 2005, p. 17 172).

A 5 de Julho de 2007, na sequência do “Projecto e linhas de orientação para uma novo modelo de normalização contabilística”, a CNC apresenta ao Governo a Proposta do novo Sistema de Normalização Contabilística, sendo o mesmo aprovado a 23 de Abril de 2009 em Conselho e Ministros.

3. Objectivos e Metodologia

O presente trabalho tem como principal objectivo a análise qualitativa e quantitativa dos impactos ocorridos nas contas das empresas com valores cotados na Bolsa de Valores de Portugal após a adopção das IAS/IFRS, pelo Regulamento 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. Fazem parte da população as empresas pertencentes ao índice PSI 20 a 1 de Janeiro de 2005. Escolhe-se este índice por ser o principal índice bolsista da Euronext Lisboa. A data escolhida para a selecção das empresas, 1 de Janeiro de 2005 (pode também considerar-se 31 de Dezembro de 2004), deve-se à imposição de existência de informação comparativa, prevista na IFRS 1 “Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro”.

A análise qualitativa e quantitativa efectuada às contas anuais das empresas e ao normativo contabilístico internacional e Português visa o estudo dos seguintes objectivos:

- a) Análise da diferença entre o tratamento contabilístico das normas Portuguesas e das IAS/IFRS, particularmente nas seguintes rubricas: *goodwill*, moeda estrangeira, activos tangíveis e intangíveis, locação, impostos diferidos, pensões e acontecimentos após a data do balanço, quantificando os impactos nestas rubricas, bem como nos resultados, no total dos Activos, dos Passivos e Capital Próprio.
- b) Análise dos impactos causados, pela adopção da IAS/IFRS, nos principais rácios financeiros tais como: autonomia financeira, solvabilidade, endividamento e rendibilidade dos Capitais Próprios.
- c) Verificação e comprovação dos impactos da transição decorrentes da aplicação das IAS/IFRS.

O estudo começa por um enquadramento contabilístico das normas internacionais e das normas domésticas, no que diz respeito às rubricas enumeradas na alínea a), podendo assim retirar os impactos quantitativos e qualitativos decorrentes da adopção das IAS/IFRS. Os impactos da adopção das IAS/IFRS, em várias empresas são considerados e justificados no próprio relatório de contas anual e noutras empresas foram objecto de publicação específica, ou seja, em algumas empresas estes impactos foram divulgados em documentos à parte dos relatórios de contas, respeitando assim a recomendação publicada pelo Comité Europeu dos Reguladores de Valores Mobiliários (CESR)², encorajando as empresas para a divulgação de informação quantitativa nas suas Demonstrações Financeiras de 2004, relativa ao impacto da adopção destas normas na sua informação financeira.

A amostra é composta pelas empresas que pertenciam ao PSI 20 em 01/01/2005. No Quadro 1 estão identificadas as empresas que, na referida data, pertenciam ao PSI 20.

² European Regulation on the Application of IFRS in 2005 - Recommendation for Additional Guidance Regarding the Transition to IFRS.

Quadro 1. Empresas pertencentes ao PSI 20 em 01-01-2005

<p><i>Empresas pertencentes ao PSI 20 em 01-01-2005</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> - BCP - BES - BPI - BRISA - CIMPOR - EDP - IMPRESA - JERÓNIMO MARTINS - PT MULTIMÉDIA - SEMAPA 	<ul style="list-style-type: none"> - SONAE, S.G.P.S. - SONAECOM - TELECOM - PORTUCEL - MEDIA CAPITAL - COFINA - TEIXEIRA DUARTE - PARAREDE - GESCARTÃO - CORTICEIRA AMORIM
---	---	--

Para a definição da amostra foram excluídas as empresas seguradoras e financeiras, portanto o BCP, o BES e o BPI serão excluídos, por terem normativos próprios, passando a amostra a conter 17 empresas. No Quadro 2 apresentam-se as empresas que fazem parte da amostra, com a respectiva actividade e os documentos usados para a recolha de dados.

Quadro 2. Empresas pertencentes à amostra

Empresas	Actividade	Documentos usados
BRISA	Concessão de auto-estradas	R&C 2005 e Comunicado dos Resultados do 1º Trimestre de 2005 de 26-04-2005
CIMPOR	Cimento	R&C 2004 e Facto Relevante de 23-05-2005
EDP	Energia	R&C 2005 e “IFRS/IAS pró-forma Grupo EDP” de 16-03-2005
IMPRESA	Media	R&C 2005 e Comunicado de Facto Relevante de 21-04-2005
JERÓNIMO MARTINS	Distribuição Alimentar	R&C 2004
PT MULTIMÉDIA	Telecomunicações - áreas de media, serviços interactivos e Internet	R&C 2005
SEMAPA	Cimentos e seus Derivados e Papel e Pasta de Papel.	R&C 2005 e Facto Relevante de 30-05-2005
SONAE, SGPS	Gestão de Participações Sociais	“Impacto da transição para as Normas Internacionais de Contabilidade de Relato Financeiro (IFRS)” de 26-04-2005
SONAECOM	Produtos derivados de madeira, retalho e centros comerciais	R&C 2007
TELECOM	Telecomunicações	R&C 2005 e “Principais impactos da adopção dos IFRS” de Maio de 2005
PORTUCEL	Indústria de Papel	R&C 2004, R&C 2005 e Facto Relevante de 14-04-2005

MEDIA CAPITAL	Media	R&C 2005
COFINA	Media	R&C 2004, R&C 2005 e Comunicação de Facto Relevante de 27-04-2005
TEIXEIRA DUARTE	Engenharia e Construções	R&C 2005 e Comunicado de Facto Relevante de 30-05-2005
PARAREDE	Tecnologias de Informação	R&C 2005
GESCARTÃO	Papéis Industriais e embalagens	R&C 2004, R&C 2005
CORTICEIRA AMORIM	Cortiça	R&C 2004, R&C 2005

A metodologia usada para a análise dos dados, numa primeira fase do estudo será a identificação das principais diferenças entre o normativo português e as IAS/IFRS, uma vez que se irá estudar e comparar as normas. Ao fazer-se a comparação do POC com as IAS/IFRS, identifica-se as variações ocorridas nas Demonstrações Financeiras das empresas em análise à data de transição, avaliando os impactos sofridos com a adopção das IAS/IFRS. A análise das diferenças entre normativos será feita nível quantitativo, uma vez que numa primeira fase será calculada a variação, em termos percentuais, nas diversas rubricas do Balanço, mas, também será efectuada uma análise ao nível qualitativo, ou seja, serão descritas as mudanças sofridas ao nível do tratamento contabilístico. Pretende-se concluir se as empresas se comportam de forma semelhante quanto às mudanças que se verificam nas suas Demonstrações Financeiras originadas pela transição de normativo. Numa segunda fase recorre-se à análise de rácios financeiros, que ajudarão a comparar os dois normativos e a identificar os impactos causados pela transição.

De uma forma geral, a metodologia consiste em examinar, estudar e comparar os princípios do normativo português e os princípios das normas internacionais.

Para uma melhor compreensão do estudo, apresenta-se de seguida uma breve descrição das empresas que pertencem à amostra.

A BRISA - Auto-estradas de Portugal, S.A. foi fundada em 1972. Em 36 anos transformou-se numa grande operadora de auto-estradas com portagens e também na maior empresa de infra-estruturas de transporte em Portugal. A principal área de negócio desenvolvida pela BRISA é a construção e a exploração de auto-estradas com portagem, quer através de

investimentos directos em Portugal, quer através das suas participadas nacionais e internacionais.

A CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. foi constituída em 1976, tendo como missão produzir, comercializar e desenvolver materiais de construção de elevada qualidade respeitando os princípios da sustentabilidade, maximizando/preservando, a criação de valor para os accionistas. Assumindo-se como um dos protagonistas, a nível mundial, do movimento de consolidação do sector, a CIMPOR pretende prosseguir no caminho do crescimento e da internacionalização, mantendo a sua independência face aos outros grandes grupos cimenteiros e conservando o seu centro de decisão em Portugal.

A EDP – Energias de Portugal, S.A. foi constituída em 1976, sendo este grupo um Operador Ibérico de Soluções Energéticas que desenvolve as suas actividades nas áreas de Produção, Comercialização e Distribuição de Electricidade e Comercialização e Distribuição de Gás. A EDP é a terceira maior operadora energética da Península Ibérica, e o único grupo empresarial do sector da energia da Península Ibérica com actividades de produção, distribuição e comercialização em Portugal e em Espanha onde tem o controlo do quarto maior operador eléctrico espanhol, a HC Energia. Para além do sector eléctrico, a EDP também tem uma presença relevante no sector do gás, através da Naturgas em Espanha e através da EDP Gás em Portugal.

Em 1972, Francisco Pinto Balsemão cria a Sojornal/Expresso, acreditando que, apesar da censura e das dificuldades de toda a ordem, era possível fazer um semanário de qualidade. O jornal Expresso torna-se numa das referências da sociedade Portuguesa, e foi a semente do grupo de comunicação social que é hoje a IMPRESA, SGPS, S.A. O Grupo IMPRESA é o maior grupo de comunicação social em Portugal e que tem a sua actividade dividida em três áreas de negócio – SIC, IMPRESA Publishing e IMPRESA Digital, com interesses que abrangem uma estação de televisão, canais por cabo, o jornal Expresso, um extenso portfolio de revistas, várias propriedades na Internet e ainda interesses na distribuição de publicações.

A JERÓNIMO MARTINS teve o seu início em 1792 quando um jovem galego chegou a Lisboa e abriu uma loja, a “tenda”, como era conhecida na época, onde vendia um pouco de tudo. Em apenas cinco anos, tornou-se no principal fornecedor das embaixadas em Lisboa e dos navios que atravessavam o Tejo. Ao longo dos anos, esta vai sendo gerida num ambiente familiar, mas, também vão surgindo parcerias com diversas empresas estrangeiras, que ajuda

à subsistência desta empresa e ao seu crescimento. Este é um grupo com projecção internacional que actua no ramo alimentar, nos sectores da Distribuição e da Indústria, visando satisfazer os legítimos interesses dos seus accionistas e contribuindo para o crescimento económico e para o desenvolvimento sustentado das regiões onde opera.

A PT MULTIMÉDIA – Serviços Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. foi constituída em 1999, tendo como principais serviços no ramo de TV por assinatura, internet, distribuição de conteúdos audiovisuais, cinema e telecomunicações. A PT MULTIMÉDIA é sinónimo de desenvolvimento e de integração das diversas áreas de negócio, oferecendo aos seus clientes opções mais abrangentes e atractivas, satisfazendo todas as necessidades de entretenimento e de telecomunicações.

A SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. foi constituída em 1991, tendo como princípio estratégico o crescimento, com criação de valor para o accionista numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e com elevada consciência social, mantendo elevados padrões de responsabilidade ambiental.

A SONAE, SGPS, S.A. foi fundada em 1959, tendo como actividade principal o sector dos produtos derivados de madeira, mais especificamente como produtor de painéis decorativos de alta pressão. Os negócios da SONAE cresceram de forma contínua até à década de 80, ocasião em que, se iniciou o processo de diversificação, através da aquisição de uma cadeia de supermercados, seguida da abertura do primeiro hipermercado em Portugal. Presentemente, a SONAE é uma empresa de retalho, com duas grandes parcerias ao nível dos centros comerciais e telecomunicações. As várias empresas são geridas de forma independente, por equipas de gestão em dedicação total, que desenvolvem estratégias baseadas nos seus próprios factores de geração de valor acrescentado.

A SONAECOM criada em 1994, assume a actual designação em 1999. Opera na área das Telecomunicações (Optimus e Clix), Media (Público), Software e Sistemas de Informação (WeDo, Bizdirect, Mainroad e Saphety). Desde a sua constituição até hoje, tem vindo a crescer no mercado devido à melhoria contínua ao nível da performance global e do aproveitamento de sinergias entre as empresas que a integram. A SONAECOM afirma-se hoje como um projecto rentável, sólido e auto-sustentado.

A Portugal TELECOM foi criada em 1994, apresentando-se como um operador global de telecomunicações. Dispõe de um portfolio de negócios diversificado em que a qualidade e

inovação constituem aspectos determinantes, estando ao nível das mais avançadas empresas internacionais do sector. A actividade da empresa abrange todos os segmentos do sector das telecomunicações: negócio fixo, móvel, multimédia, dados e soluções empresariais, apostando fortemente na convergência das telecomunicações com as áreas de média e de tecnologias de informação.

A PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta de Papel, S.A. foi criada em 1953 com o intuito de produzir pasta de pinho crua. Esta empresa tornou-se pioneira a nível mundial em 1957 ao introduzir na sua produção a pasta branqueada de eucalipto. Assume uma posição de grande relevo no mercado internacional de pasta e papel, representando uma forte presença de Portugal no mundo. Encontra-se entre os grandes produtores de papéis finos não revestidos (*UWF-Uncoated Woodfree Paper*) da Europa, é o maior produtor europeu e um dos maiores a nível mundial de pasta branca de eucalipto (*BEKP-Bleached Eucalyptus Kraft Pulp*).

O Grupo MEDIA CAPITAL, SGPS, S.A. foi criado em 1992, com a sua actividade assente maioritariamente na área de imprensa. Em televisão, detém a TVI (e o canal de notícias TVI24), o segundo maior grupo de rádios a nível nacional (onde se incluem a Rádio Comercial, o Rádio Clube Português, M80, Romântica FM, Cidade FM, Best Rock, e site de rádio online Cotonete) e a Media Capital Multimédia, cujo principal activo, o IOL, é o segundo maior portal nacional.

A COFINA, SGPS, S.A. é fundada em 1995, sendo uma empresa vocacionada para o crescimento, quer por via orgânica, quer por via de aquisições. O seu *portfolio* de títulos abrange todos os segmentos do mercado do sector media. Actualmente a COFINA possui 5 jornais e 11 revistas.

A TEIXEIRA DUARTE – Engenharia e Construções, S.A. iniciou a sua actividade em 1921, pelo seu fundador Eng.º Ricardo Esquível Teixeira Duarte. Foi constituída como sociedade por quotas em 1934 e transformada em sociedade anónima em 1987. Mantendo como actividade base a construção, a TEIXEIRA DUARTE prossegue como pioneira nas suas áreas originárias da Geotecnia e Fundações, com elevados padrões de qualidade e um alto nível tecnológico. Tem desenvolvido projectos de grande dimensão no âmbito da Construção Civil e Industrial abrangendo todo o tipo de construção. Nas Obras Públicas é

reconhecida pelas suas intervenções nos mais variados sectores, marcadas por práticas de engenharia avançada e pela realização de grandes projectos de infra-estruturas.

O início da actividade da PARAREDE, SGPS, S.A. deu-se em 1991, começando por implementar soluções integradas na área das redes e das infra-estruturas de comunicação tendo acrescentado competências noutros domínios das tecnologias de informação, adquirindo um lugar de relevo no fornecimento de cablagens estruturadas, fibras ópticas, redes de computadores e integração de Sistemas de Informação.

A GESCARTÃO, SGPS, S.A. foi constituída como uma sociedade gestora de participações sociais, com o objectivo de assegurar a gestão das empresas do Grupo Portucel que actuavam na área dos papéis industriais e da embalagem, ou seja, no denominado “sector castanho”.

A CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A. remonta a 1870, com a fundação de uma pequena unidade produtora de rolhas de cortiça para a indústria vinícola, de cariz marcadamente familiar. Ao longo dos anos a actividade do grupo diversificou-se, internacionalizou-se e profissionalizou-se. Tem uma posição de liderança mundial na indústria da cortiça, actividade que constitui ainda hoje o seu *core business*, apesar da diversificação dos negócios para áreas como a imobiliária, o turismo, as telecomunicações, os têxteis e a promoção e desenvolvimento de produtos naturais de elevada qualidade, como o vinho do Porto e os vinhos de mesa.

Para a análise em questão, as Demonstrações Financeiras analisadas, referentes às diversas entidades, foram retiradas de Relatórios e Contas apresentadas pelas empresas referentes ao ano de adopção e ao imediatamente precedente, funcionando como o ano comparativo dos normativos contabilísticos em causa.

4. Adopção das IAS em Portugal

Para melhor percepção do trabalho apresenta-se de seguida alguns estudos realizados acerca da implementação das IAS/IFRS, demonstrando quais as conclusões obtidas por diferentes autores, de forma a poder-se corroborar com esta investigação.

Enquadra-se também neste capítulo a análise de diferentes rubricas das Demonstrações Financeiras onde é apresentado um enquadramento de cada tema, demonstrando quais as diferenças introduzidas pelas IAS/IFRS e de seguida serão analisados os impactos causados, pela implementação das IAS/IFRS, nas Demonstrações Financeiras das empresas que compõem a amostra.

4.1. Estudos já desenvolvidos

Muitos são os autores que se debruçaram sobre este assunto e que elaboraram estudos que ajudam a compreender todo processo de transição para as IAS/IFRS. De seguida, serão apresentados alguns destes estudos, que ajudarão a perceber a complexidade do tema.

Cordeiro *et al* (2007) realizaram um estudo denominado “Measuring the impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in firm reporting: the case of Portugal”, onde mediram o impacto das IAS/IFRS na informação financeira das empresas com valores cotados, mais concretamente no Balanço e Demonstração de Resultados, verificando se existe ou não um comportamento semelhante, quantificando as diferenças nos rácios Price Earnings Ratio (PER) e Earning Per Share (EPS). Os autores recorreram à estatística descritiva para desenvolverem a sua análise. Chegaram à conclusão que os Capitais Próprios diminuem em média 3,19%, por sua vez o passivo aumenta em média 3,42%. Os resultados após impostos aumentam em média 14,66%. Os Interesses Minoritários variaram em média 1,94%. A análise do PER e do EPS, sugere uma perda para os accionistas. Também, concluíram que as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados apresentaram variações importantes, e em geral aumentaram.

Cabrita (2008) realizou um estudo denominado “A relevância da informação financeira antes e após a adopção das IAS/IFRS”, analisando qual o efeito da alteração das IAS/IFRS na relevância (value reference) da informação financeira. O autor concluiu que o poder explicativo do Capital Próprio e dos Resultados em relação ao preço é diferente após a adopção das IAS/IFRS, principalmente nos países em que a contabilidade não é voltada para os investidores e mercado. Também, concluiu que existe diferença entre os países que tinham a contabilidade preparada para ir ao encontro das necessidades dos investidores, e que nestes casos, as melhorias não serão muitas. Assim, o autor comparou o seu estudo com o de outros autores e tirou duas conclusões, uma relacionada com o poder explicativo do

modelo em Portugal, referindo que relativamente à média dos países de origem legal francesa o modelo explicativo é mais baixo. A segunda conclusão era relacionada com o efeito causado pela introdução das IAS/IFRS, referindo que em Portugal este efeito é mais fraco do que na média dos países de origem legal francesa.

Por sua vez, Guerreiro (2006) analisou o “Impacto da Adopção das International Financial Reporting Standards: factores explicativos do nível de informação divulgada pelas empresas portuguesas cotadas”, tendo como objectivo averiguar se as empresas portuguesas com valores cotados se comportaram de modo idêntico na forma como comunicaram com o mercado bolsista durante o período de preparação para a adopção das IAS/IFRS. Esta análise pretende, também, identificar se as empresas seguem a Recomendação emitida pelo CESR em 2003.

Da análise efectuada concluiu que 28% das empresas (15) da amostra não divulgaram qualquer informação relativamente ao processo de adopção das IFRS e as restantes 38 divulgaram informações. Das que divulgaram informações, 34% (18 empresas) apenas mencionaram o processo de transição sem referir quais as rubricas que sofrem alterações, 17% (9 empresas) já mencionam que rubricas sofrem alterações ao nível do reconhecimento e mensuração, as restantes 21% (11 empresas), para além de mencionar as rubricas que sofrem alterações, quantificam os impactos da adopção das IFRS. Estas últimas divulgam a informação de acordo com a Recomendação do CESR. Tendo a autora analisado 51 empresas (91% do universo das empresas), concluiu que, apesar do estudo ser limitado face à realidade portuguesa, não elimina a possibilidade de se obter resultados semelhantes em outros países que sejam identificados tradicionalmente com a corrente continental europeia.

Costa (2008) realizou um estudo denominado “O Impacto da Adopção das IAS/IFRS nas Demonstrações Financeiras das Empresas Cotadas na Euronext Lisboa” tendo como objectivo avaliar a materialidade dos impactos da transição na posição financeira e na performance, testando a presença de diferenças significativas em rubricas de Balanço e da Demonstração dos Resultados e em rácios financeiros e compreender se as IAS/IFRS reflectem práticas contabilísticas mais ou menos conservadoras relativamente aos princípios geralmente aceites. A autora concluiu que se registaram variações em doze rubricas do Balanço, em duas rubricas da Demonstração dos Resultados e em cinco rácios. As rubricas que registaram aumentos foram: propriedades de investimento, activos por impostos diferidos, disponibilidades, resultado líquido do exercício, interesses minoritários,

financiamentos não correntes, passivos por impostos diferidos, total dos passivos não correntes, financiamentos obtidos correntes, total de passivos, resultado operacional, resultado corrente, liquidez imediata, ROA com base no resultado operacional, ROA com base no resultado corrente e ROE com base no resultado corrente. As que registaram diminuições foram: provisões, dívidas a terceiros não correntes e ROE com base no resultado líquido.

4.2. Análise dos impactos causados pela adoção das IAS

Na sequência do estudo apresenta-se de seguida uma comparação entre o normativo português e as IAS/IFRS das diferentes rubricas em análise para melhor perceber-se eventuais alterações surgidas na própria transição.

4.2.1. Estrutura Conceptual

Estrutura Conceptual é vista por Tua Pereda *in* Guimarães (2004, p. 2) “como uma interpretação da teoria geral da contabilidade, mediante a qual se estabelecem, através de um itinerário lógico dedutivo, os fundamentos teóricos em que se apoia a informação financeira”.

A estrutura conceptual serve de orientação para a elaboração das Demonstrações Financeiras, pois esta define os objectivos das Demonstrações Financeiras, as características qualitativas da informação financeira, os elementos principais das Demonstrações Financeiras, a base de reconhecimento e mensuração desses elementos e integra o conceito de capital e de manutenção de capital.

No POC não eram apresentados conceitos, nomeadamente de activo, passivo, capital próprio, proveitos e ganhos, custos e perdas, enquanto, na estrutura conceptual do IASB, são apresentados os conceitos fundamentais

A estrutura conceptual não é uma norma, mas, um conjunto de conceitos que servem de base às próprias normas. Quando há conflito entre a estrutura conceptual e as IAS/IFRS dever-se-

á seguir as IAS/IFRS. Uma das grandes alterações da estrutura conceptual é a introdução do conceito de capital e de manutenção de capital.

As IAS/IFRS não são uma novidade para o normativo português, uma vez que a Directriz Contabilística n.º 18 emitida pela Comissão de Normalização Contabilística, vem posicionar as IAS/IFRS no contexto dos princípios contabilísticos geralmente aceites (PCGA).

Quanto ao conjunto de Demonstrações Financeiras a apresentar pelas empresas, a grande mudança é, a introdução de uma nova Demonstração Financeira, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio.

É importante referir que a maioria das Directrizes Contabilísticas foram influenciadas na sua elaboração pelas IAS/IFRS, ou seja, já foram elaboradas tendo em conta as normas agora adoptadas, sendo consideradas “uma via de aperfeiçoamento constante” (Garcia, 2003, § 2).

4.2.2. Princípios Contabilísticos e Características da Informação Financeira

Os princípios contabilísticos são a base para a elaboração da informação financeira, servindo de orientação para as empresas seguirem na elaboração das suas Demonstrações Financeiras, tendo com principal objectivo obter informação financeira correcta e verdadeira que demonstre a situação económica e financeira da empresa.

No Quadro 3 são apresentados os princípios contabilísticos reconhecidos pelo normativo português, assim como os pressupostos subjacentes das IAS/IFRS.

Quadro 3. Princípios Contabilísticos do normativo Português e Pressupostos Subjacentes das IAS/IFRS

Princípios contabilísticos - normativo português	
Princípio Contabilístico	Definição
Continuidade	As Demonstrações Financeiras são elaboradas tendo por base a continuidade da empresa, ou seja, não prevendo que a empresa tem necessidade ou intenção de diminuir ou cessar as suas operações
Consistência	As Demonstrações Financeiras são elaboradas segundo as mesmas políticas contabilísticas de um exercício económico para outro
Especialização (ou Acréscimo)	Os proveitos e custos são registados no exercício económico a que respeitam, independentemente do seu recebimento ou pagamento
Custo Histórico	Os registos contabilísticos têm por base o custo de aquisição ou de produção do bem
Prudência	Quando são necessárias estimativas é permitido incluir na contabilidade um determinado grau de precaução de forma a não criar reservas ocultas ou provisões excessivas
Substância sobre a forma	As operações devem ser registadas tendo em atenção a sua substância e realidade financeira e não apenas a sua forma legal
Materialidade	As Demonstrações Financeiras devem conter todos os elementos relevantes que possam afectar a avaliação ou decisão dos seus utilizadores
Pressupostos Subjacentes IAS/IFRS	
Pressuposto Subjacente	Definição
Regime do Acréscimo	As operações são registadas quando ocorrem e não quando há o seu recebimento ou pagamento
Continuidade	As Demonstrações Financeiras são preparadas considerando que a entidade continuará no futuro. Se existe a previsão de que haverá uma diminuição das operações ou a necessidade de liquidar a empresa, as Demonstrações Financeiras podem ter de ser elaboradas segundo um regime diferente, e caso isso aconteça, é preciso divulgar qual é esse regime

Uma grande alteração, é o abandono do clássico “princípio do custo histórico” a favor do conceito de “justo valor”, entendido este, como uma aproximação da informação financeira ao valor de mercado.

As Demonstrações Financeiras das empresas devem proporcionar aos seus utilizadores (investidores, fornecedores, clientes, instituições de crédito, entre outros) informação que apresente a posição financeira da empresa e dos seus resultados. Mas, para isso, é necessário que a informação financeira divulgada contenha determinadas características. As características qualitativas consideradas no POC são a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade, que no seu conjunto permitem que a informação financeira seja

compreendida pelos seus utilizadores. Desta forma, as “características da informação financeira” passam a ser designadas por características qualitativas, sendo elas (Borges *et all*, 2007, p. 18 e 19):

- “Compreensibilidade – a informação deve ser rapidamente apreendida pelos utilizadores que tenham conhecimento da envolvente empresarial e da continuidade e estudem diligentemente as demonstrações financeiras;
- Comparabilidade – os utilizadores devem ser capazes de comparar as demonstrações financeiras no tempo (entre exercícios económicos) e no espaço (entre empresas e entidades);
- Relevância – a informação é relevante quando influencia as decisões económicas dos utilizadores ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros, ou confirmar ou corrigir as suas avaliações passadas. A relevância da informação depende da sua natureza e materialidade. É material toda a informação que se omissa ou inexacta influencia decisões tomadas, com base no conteúdo das demonstrações financeiras;
- Fiabilidade – para que os utilizadores tenham confiança na informação, esta deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - Plenitude – a informação deve ser completa;
 - Representação fidedigna – a informação deve representar fidedignamente as operações e outros acontecimentos, evitando que se cometam erros grosseiros na sua preparação;
 - Substância sobre a forma – o registo (reconhecimento) das transacções e dos acontecimentos deve efectuar-se de acordo com a substância e realidade económicas inerentes e não de acordo com a forma legal;
 - Prudência – na preparação das demonstrações financeiras deve haver precaução na elaboração das estimativas, para que os Activos e rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos e gastos subavaliados”;
 - Neutralidade – a informação deve ser preparada livre de preceitos.

Quando se prepara a informação financeira pretende-se que esta seja relevante, fiável e demonstre uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira da empresa.

4.3. Impactos nas rubricas das Demonstrações Financeiras aquando da adopção das IAS/IFRS

Antes de passar à análise dos impactos nas empresas, importa referir que as empresas que adoptam pela primeira vez as normas internacionais de contabilidade devem ter por base, em primeiro lugar, a IFRS 1 “Adopção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro”. Esta norma tem como objectivo (IASB, 2004a, δ 1) “assegurar que as primeiras Demonstrações Financeiras de uma entidade de acordo com as IFRS e os seus relatórios financeiros intercalares correspondentes a uma parte do período abrangido por essas Demonstrações Financeiras, contenham informação de elevada qualidade que:

- a) seja transparente para os utentes e comparável em todos os períodos apresentados;
- b) proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as normas internacionais de relato financeiro (IFRS); e
- c) possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes.”

A IFRS 1 pretende determinar a base de apresentação das Demonstrações Financeiras, de modo a permitir a sua comparabilidade no tempo e no espaço, aplicando-se “quando uma entidade adopta as IFRS pela primeira vez por meio de uma declaração de conformidade com as IFRS explícita e sem reservas” (COM, 2004, IN2), e exige que o Balanço de abertura seja preparado de acordo com as IAS/IFRS, mas para isso deverá reconhecer todos os Activos e Passivos cujo reconhecimento seja exigido pelas IAS/IFRS, reclassificar os itens que sejam reconhecidos segundo os PCGA anteriores e que pelas IAS/IFRS sejam classificados de forma diferente e aplicar as IAS/IFRS na mensuração de todos os Activos e Passivos reconhecidos.

4.3.1. Activos Fixos Tangíveis

Na abordagem desta rubrica tem-se especial atenção à IAS 16 “Activos Fixos Tangíveis”, que define o que são activos fixos tangíveis e identifica aspectos relevantes para o seu reconhecimento e mensuração, tendo em atenção a IAS 36 “Imparidade de Activos”.

4.3.1.1. Enquadramento

De acordo com o estipulado pelo POC, a rubrica de Imobilizações Corpóreas contém os elementos que a empresa usa para desenvolver a sua actividade, apresentando um carácter de permanência superior a um ano e não se destina à venda, sendo estes elementos tangíveis, móveis ou imóveis. Nesta subclasse do POC também são contabilizados bens que preenchem os requisitos enunciados anteriormente e estão em regime de locação financeira.

Os activos imobilizados corpóreos das empresas são contabilizados pelo seu custo, sendo este considerado o “custo de aquisição ou o custo de produção” (DL 410/89, § 5.4.1). O custo de aquisição resulta do somatório entre o preço de compra do bem e os custos suportados pela empresa para colocar o bem no estado actual, podendo estes custos ser suportados directa e/ou indirectamente. Por sua vez, o custo de produção, é o resultado da soma de todos os custos que são incorridos pela empresa para produzir o determinado bem, ou seja, este custo resulta da soma dos custos com a matéria-prima e materiais diversos consumidos, a mão-de-obra directa e os custos industriais variáveis e fixos necessários para produzir o bem. Poder-se-á incluir os custos financeiros directamente ligados ao bem desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente.

A IAS 16 “Activos Fixos Tangíveis”, define activos fixos tangíveis como “itens tangíveis que (IASB, 2004b, § 6):

- a) sejam detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e
- b) se espera que sejam usados durante mais do que um período.”

Um activo tangível deverá ser mensurado ao seu custo, mas este custo só deverá ser reconhecido se for provável que a entidade terá benefícios económicos futuros e que este seja mensurado com fiabilidade. Se estas condições existem o custo do activo compreende (IASB, 2004b, § 16):

- a) “o seu preço de compra, inclui direitos de importação, impostos de compra não reembolsáveis, após deduções dos descontos comerciais e abatimentos;

- b) quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo na localização e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar de forma pretendida pela gerência;
- c) a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local no qual este está localizado, em cuja obrigação uma entidade incorre seja quando o item é adquirido seja como consequência de ter usado o item durante um determinado período para finalidades diferentes da produção de inventários durante esse período.”

A IAS 16 enuncia alguns custos que são directamente atribuíveis ao custo do activo tangível, tais como: custos de preparação do local, custos iniciais de entrega e manuseamento, honorários profissionais, entre outros. Enuncia, também, os custos que não são incluídos no custo do Activo, tal como os custos de realocização ou reorganização de uma parte ou de todas as operações da empresa. Quando o activo fixo tangível está na localização e na condição necessárias para funcionar como pretendido, não são capitalizados mais custos.

Os juros que a empresa terá de suportar quando recorre ao crédito para adquirir um Activo classificado como tangível poderão ser incluídos no custo, de acordo com o tratamento alternativo permitido na IAS 23 “Custos de empréstimos obtidos”. Segundo esta norma os custos de empréstimos obtidos que a empresa tenha para adquirir ou produzir um Activo elegível são capitalizados, enquanto se estão a realizar as actividades para preparar o Activo. Caso estas actividades sejam interrompidas, a capitalização destes custos deverá ser também interrompida e quando estas actividades terminarem cessa a capitalização destes custos.

Aquando da divulgação das Demonstrações Financeiras a empresa deverá divulgar a política adoptada para estes custos, o montante de custos relacionados com empréstimos capitalizados e a taxa de capitalização usada para determinar o montante a capitalizar.

Os activos fixos tangíveis podem ver o seu valor ajustado, através da reavaliação. Em Portugal esta pode ser feita de duas maneiras, ou baseada em “coeficientes de desvalorização monetária” publicadas anualmente pelo Ministério das Finanças, ou com base no justo valor³, usando um dos seguintes métodos (DC n.º 16, 1995, § 3.4.2):

³ Justo Valor é “a quantia pela qual um bem (ou serviço) poderia ser trocado, entre um comprador conhecedor e interessado e um vendedor nas mesmas condições, numa transacção ao seu alcance” (DC n.º 13, 1993, § 2).

- “custo de reposição depreciado – Em que a quantia bruta do activo a reavaliar é substituída pelo correspondente custo de reposição, sendo a quantia das amortizações acumuladas ajustada com base na proporção entre aquelas quantias, a fim de se obter o custo de reposição depreciado, ou seja, o justo valor; a quantia do excedente corresponderá, assim, à diferença entre a variação do custo e a variação das amortizações.
- valor corrente de mercado – Em que releva a quantia do activo, líquida das amortizações acumuladas, que é substituída pela quantia correspondente ao valor corrente de mercado, ou seja, o justo valor; neste caso, a quantia do excedente corresponderá à variação verificada. Este método é geralmente aplicado a terrenos e edifícios”.

Quando há a reavaliação dos Activos, cria-se uma reserva no capital próprio a chamada “*reserva de reavaliação*”, que representa “resultados potenciais, isto é, resultados não realizados” (DC n.º 16, 1995, § 1.1). Este excedente é realizado pelo uso ou alienação dos bens a que respeita.

De acordo com as normas do IASB a valorização subsequente pode ser feita segundo um dos seguintes métodos:

- Método do Custo – “um item do activo fixo tangível deve ser contabilizado pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas de imparidade acumuladas” (IASB, 2004b, § 30).
- Modelo de Revalorização – só será usado quando o justo valor puder ser apurado de forma fiável. Nestas circunstâncias, o activo fixo tangível será contabilizado “por uma quantia revalorizada, que é o seu justo valor à data de revalorização menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade subsequentes” (IASB, 2004b, § 31).

O método escolhido para a valorização subsequente de um Activo deverá ser o mesmo de toda uma classe de activos fixos tangíveis. Quando há a revalorização, se a quantia escriturada do bem for aumentada, o valor do excedente deverá ser contabilizado numa conta com o título “*excedente de revalorização*”.

Aquando da aplicação pela primeira vez das Normas Internacionais de Contabilidade, a IFRS 1 prevê que a empresa possa “optar por mensurar um item de activo fixo tangível na data de transição para as IFRSs pelo seu justo valor e usar esse justo valor como custo considerado nessa data” (IASB, 2004a, § 16). Por outro lado, poderá optar “por usar uma revalorização de um item de activo fixo tangível com base nos PCGA anteriores, antes ou na data de transição para as IFRSs, como custo considerado à data da revalorização, se a revalorização fosse, à data da mesma, amplamente comparável ao: a) justo valor, ou b) custo ou custo depreciado segundo as IFRSs, ajustado para reflectir, por exemplo, as alterações num índice de preços geral ou específico” (IASB, 2004a, § 17).

Até aqui abordamos a mensuração do activo fixo tangível e o valor a contabilizar durante a sua vida na empresa, mas ainda não abordamos as amortizações do Activo. Tendo por base as IAS/IFRS, estas devem iniciar-se quando o bem está disponível para uso, independentemente da data de entrada em funcionamento, contrariamente ao que estava preconizado no Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro, em que as amortizações começavam quando o bem entrava em funcionamento. Pelo Decreto Regulamentar 2/90 os Activos podem ser amortizados segundo o método das quotas constantes e o método das quotas degressivas. Pela IAS 16, a quantia sujeita a depreciação é a diferença entre a quantia escriturada do Activo e o valor residual do mesmo, e existem três métodos previstos, ou seja:

- Método da linha recta – consiste em debitar um valor constante ao longo a vida útil do bem, desde que o seu valor residual não se altere;
- Método do saldo decrescente – consiste em debitar um valor decrescente ao longo da vida útil do Activo;
- Método das unidades de produção – consiste em debitar o valor da depreciação em função do uso ou produção esperada.

Importa referir que uma empresa à data de relato deverá sujeitar os activos fixos tangíveis a testes de imparidade, ou seja, a empresa deverá avaliar se há indicação de que um Activo está em imparidade. Se houver esta indicação deverá ser estimado o valor recuperável, sendo que pela IAS 36 “Imparidade de Activos”, a quantia recuperável “de um activo ou unidade geradora de caixa é o valor mais elevado entre o justo valor menos os custos de vender e o

seu valor de uso” (IASB, 2004c, § 6). O Activo está em imparidade quando a quantia registada é superior ao valor recuperável.

Quando isto acontece há uma perda por imparidade, e o valor do Activo deverá ser reduzido para o valor recuperável. Esta perda por imparidade é de imediato registada nos resultados do exercício, a menos que esse Activo seja revalorizado, porque se já foi sujeito a revalorização o valor da perda por imparidade vai reduzir o valor da revalorização desse Activo. Havendo reconhecimento de uma perda por imparidade o valor da depreciação deverá ser ajustado.

A empresa tem de avaliar sempre se há indicação de imparidade à data de relato e poderá haver uma reversão de uma perda por imparidade reconhecida anteriormente. Quando isto acontece estima-se o valor recuperável e sendo este superior ao valor escriturado, a quantia registada é aumentada, mas apenas pode ser aumentada até ao limite da quantia registada se nenhuma perda por imparidade tivesse sido reconhecida. Esta reversão deverá ser reconhecida imediatamente nos resultados, a não ser que se trate de uma Activo revalorizado, sendo que neste caso, a reversão irá se traduzir num aumento da revalorização. Este Activo deixará de ser reconhecido quando alienado ou quando já não se espera que fluam benefícios económicos para a empresa.

4.3.1.2. Impacto

De seguida, no Quadro 4. Activos Fixos Tangíveis é apresentada a variação na rubrica dos activos fixos tangíveis nas empresas da amostra, à data de relato e as respectivas justificações para as variações apresentadas.

Quadro 4. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos Fixos Tangíveis

Activos Fixos Tangíveis				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	3.081.180,65	-774.512,42	2.306.668,23	-25,14%
CIMPOR	1.193.557,00	212.802,00	1.406.359,00	17,83%
EDP	13.559.325,00	-1.002.224,00	12.557.101,00	-7,39%
IMPRESA	73.485,23	-8.763,68	64.721,55	-11,93%
JERÓNIMO MARTINS	1.028,98	0,00	1.028,98	0,00%
PT MULTIMÉDIA	295.116,76	-35.957,51	259.159,26	-12,18%
SEMAPA	1.588.106,63	695.643,00	2.283.749,63	43,80%
SONAE, SGPS	4.231.000,00	-1.075.000,00	3.156.000,00	-25,41%
SONAECOM	233,06	-92,03	141,03	-39,49%
TELECOM	4.267.958,04	-67.672,41	4.200.285,63	-1,59%
PORTUCEL	1.232.336,65	-17.228,66	1.215.107,99	-1,40%
MEDIA CAPITAL	39.730,52	0,00	39.730,52	0,00%
COFINA	79.372,24	845,47	80.217,71	1,07%
TEIXEIRA DUARTE	233.286,00	12.667,00	245.953,00	5,43%
PARAREDE	1.603,88	0,00	1.603,88	0,00%
GESCARTÃO	106.791,50	-995,31	105.796,18	-0,93%
CORTICEIRA AMORIM	157.036,00	15.027,00	172.063,00	9,57%

(Valores em milhares de euros)

A BRISA apresenta um impacto negativo nesta rubrica, devendo-se à reclassificação de activos.

A CIMPOR optou por adoptar o custo como critério valorimétrico dos seus activos fixos tangíveis, no entanto, esta procedeu na data da transição à reavaliação de alguns dos referidos activos, relacionados com a actividade cimenteira, passando a designar esse novo valor como custo (“deemed cost”), usando assim a opção dada pela IFRS1. Pela análise feita podemos ver pelo Quadro 4 que a CIMPOR viu os seus activos fixos tangíveis aumentarem 17,83% em relação aos activos fixos tangíveis classificados à luz do POC. Este aumento dos activos fixos tangíveis influenciou positivamente os Capitais Próprios de acordo com as Demonstrações Financeiras divulgadas pela empresa.

A CIMPOR passa a adicionar ao valor do Activo os custos de recuperação dos espaços libertos pelas pedreiras, tendo em contrapartida constituído uma provisão, periodicamente actualizada, sendo reconhecida a um ritmo idêntico ao da amortização do Activo. A empresa deixa de usar o método das quotas degressivas, bem como dotações anuais de amortização

no ano de aquisição ou de entrada em funcionamento, passando a aplicar o método das quotas constantes e por duodécimos.

A EDP considerou no valor dos activos fixos tangíveis o valor que constava do Balanço, incluindo os efeitos das revalorizações efectuadas até então. Os gastos de natureza geral e administrativa associados aos activos fixos tangíveis ocorridos aquando da sua constituição eram capitalizados e amortizados durante a vida útil do Activo a que estavam associados. Pelas IFRS isto não é aceite, logo a reversão desta situação originou uma diminuição dos activos fixos tangíveis. Estes Activos diminuíram, também, porque pelos PCGA em Portugal, as diferenças cambiais que eram capitalizáveis, mas pelas normas internacionais já não o são. A EDP optou por usar a isenção prevista pela IFRS 1, por isso os custos com encargos financeiros e encargos de estrutura que tinham sido capitalizados, fazem parte do custo integrante do Activo corpóreo à data da transição. Os activos fixos tangíveis diminuíram 7,39%.

A IMPRESA relativamente aos activos fixos tangíveis optou pela isenção da IFRS 1, mantendo assim o valor das reavaliações feitas até à data de transição, sendo este valor designado como custo considerado para efeitos de IAS/IFRS. Os activos fixos tangíveis da IMPRESA diminuíram 11,93%.

A PT MULTIMÉDIA também optou por considerar o custo dos activos fixos tangíveis considerando as reavaliações feitas até então. A alteração do valor dos activos fixos tangíveis estará relacionada com o facto de que pelo POC as obrigações de desmantelamento, remoção ou reposição da situação inicial referentes aos Activos são apenas reconhecidas quando o custo é incorrido, enquanto que pelas IFRS estes deverão ser reconhecidos, desde que o valor possa ser estimado com fiabilidade e o seu pagamento seja provável, no custo de aquisição. O valor dos activos fixos tangíveis na PT MULTIMÉDIA diminuiu 12,18%.

A SEMAPA continua a relatar os seus activos fixos tangíveis ao custo reavaliado pelos diplomas legais aplicáveis em Portugal, sendo este o seu custo depreciado para o futuro. A SEMAPA apresenta, em termos percentuais, a maior alteração dos activos fixos tangíveis, ou seja, estes activos aumentam 43,80%, porque à data da transição a SEMAPA reverteu o método de amortização, deixando de usar o método das quotas degressivas, que vinha a ser usado em algumas categorias do seu activo fixo tangível, passando a adoptar o método das quotas constantes.

A SONAE, S.G.P.S. anulou os activos corpóreos que não cumpriam os critérios de reconhecimento do normativo IAS/IFRS. O custo destes activos é composto pelo custo de aquisição, incluindo reavaliações legais e livres e capitalização de encargos financeiros, sendo esta uma das opções tomadas aquando da aplicação pela primeira vez das IAS/IFRS, o que originou uma diminuição de 25,41% no valor dos seus activos fixos tangíveis.

Na TELECOM à semelhança do que acontece com a PT MULTIMÉDIA, reconheceu os seus activos fixos tangíveis pelo valor que consta no Balanço, considerando então as reavaliações feitas até à data de transição. As obrigações de desmantelamento, remoção ou reposição da situação inicial devem ser consideradas no custo de aquisição, pelas IAS/IFRS. Estas obrigações influenciam negativamente os Capitais Próprios, conforme as Demonstrações Financeiras das empresas. Na TELECOM, os activos fixos tangíveis diminuíram 1,59%.

Na PORTUCEL os activos fixos tangíveis diminuem 1,40%. Esta diminuição deve-se a reclassificações efectuadas a estes Activos e a desreconhecimento de activos corpóreos considerados à luz do POC e pelas IAS/IFRS já não o são. A PORTUCEL avaliou a imparidade dos activos fixos tangíveis, que segundo as Demonstrações Financeiras da empresa, influenciaram negativamente os seus Capitais Próprios.

A MEDIA CAPITAL não apresenta qualquer alteração nos activos fixos tangíveis, ou seja, o valor dos activos fixos tangíveis na data de transição pelo POC são iguais aos apresentados pelas IAS/IFRS. O que pode levar a concluir que estes activos cumpriam os requisitos de reconhecimento segundo o normativo IAS/IFRS.

Na COFINA, basicamente o que deu origem a alterações foram as grandes reparações. A COFINA viu os seus activos fixos tangíveis aumentarem de 1,07%.

A TEIXEIRA DUARTE adoptou o custo histórico como critério valorimétrico, mas à data de transição procedeu à reavaliação de alguns terrenos e edifícios para o respectivo valor de mercado, passando a designar esse novo valor como custo, à luz da IFRS 1. Os seus activos fixos tangíveis aumentaram assim 5,43%.

Na PARAREDE não há impactos com a transição para as IFRS, mantendo-se o valor dos activos fixos tangíveis.

A GESCARTÃO teve um impacto, na data de transição, negativo devido à anulação de imobilizados corpóreos, ou seja, devido à anulação de activos que não cumpriam os requisitos de reconhecimento estabelecidos pelo normativo IAS/IFRS. Também, diminuem devido à reclassificação da rubrica “Programas de Computador” de imobilizado corpóreo para incorpóreo. Os activos fixos tangíveis sofreram uma diminuição de 0,93%.

A CORTICEIRA AMORIM reavaliou equipamentos fabris específicos e materialmente relevantes, totalmente depreciáveis ou registados como sendo de curto prazo e dos quais esperavam uma utilização produtiva a médio ou longo prazo. Na data de transição, activos fixos tangíveis da CORTICEIRA AMORIM aumentaram 9,57%.

4.3.2. Activos Intangíveis

No que diz respeito a activos intangíveis, tem-se em atenção a IAS 38 “Activos Intangíveis”, que define quando um activo é intangível e quais os critérios que deve obedecer. Na abordagem deste tema tem-se em consideração, uma vez mais, a IAS 36 “Imparidade de Activos”.

Ao se abordar o tema dos activos intangíveis será apresentado um subtema relativo à Investigação e Desenvolvimento, uma vez que a maioria dos impactos divulgados, à data da transição, pelas empresas pertencentes à amostra, relativos aos activos intangíveis devem-se aos desreconhecimento de despesas de investigação e desenvolvimento que pelo POC eram considerados activos incorpóreos e pelas IAS/IFRS deixam de o ser.

4.3.2.1. Enquadramento

A IAS 38 “Activos Intangíveis” define activo intangível como “um activo não monetário identificável sem substância física” (IASB, 2004d, § 8). Este só será reconhecido se for provável que fluam para a empresa benefícios económicos futuros e se o custo do activo puder ser fielmente mensurado.

Para um bem ser considerado como activo intangível deve, além de cumprir com a definição, satisfazer o critério da identificabilidade. Um activo intangível satisfaz o critério da identificabilidade “quando a) for separável, i.e., capaz de ser separado ou dividido da

entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato activo ou passivo relacionado, ou b) resultar de direitos contratuais ou de outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações” (IASB, 2004d, § 12). Um activo intangível deverá ser mensurado inicialmente pelo seu custo.

De acordo com a IAS 38 há dois métodos de mensuração inicial, consoante sejam gerados internamente ou adquiridos. No primeiro caso, só as despesas de desenvolvimento poderão ser capitalizadas, caso sejam directamente atribuídas e necessárias para criar, produzir e preparar o activo pretendido. As despesas de pesquisa/investigação são consideradas como gasto do período. No segundo caso, regra geral é o preço de compra (incluindo direitos de importação e impostos de compra, deduzido dos descontos comerciais e abatimentos) e qualquer custo necessário para preparar o activo para o seu uso pretendido. Mas, também pode ser o custo igual ao justo valor quando faz parte de uma aquisição de concentração de actividades empresariais, trocas de activos, e aquisições por meio de subsídio (nestas situações são aceites ambas as metodologias).

Similarmente ao que acontece com aos activos fixos tangíveis a mensuração subsequente poderá ser feita por dois métodos, são eles o método do custo e o método da revalorização. Contudo, apenas é possível reavaliar o activo intangível quando o justo valor é apurado fielmente com referência a um mercado activo.

Tal como acontece com os activos fixos tangíveis a IFRS 1 estabelece que a empresa poderá optar por mensurar o activo intangível pelo seu justo valor, considerando este como o seu custo à data do balanço, ou considerar como custo nessa mesma data o valor do activo revalorizado. Isto só poderá acontecer se os activos intangíveis satisfizerem “i) os critérios enunciados na IAS 38 Activos Intangíveis (incluindo mensuração fiável do custo original), e ii) os critérios enunciados na IAS 38 para efeitos de revalorização (incluindo a existência de um mercado activo)” (IASB, 2004a, § 18b).

Os activos intangíveis poderão ser amortizados segundo dois métodos, o método da linha recta e o método da unidade de produção. Ambos já definidos aquando da abordagem deste mesmo assunto nos activos fixos tangíveis.

Em regra, o valor residual destes activos é zero, a menos que: “a) haja um compromisso de um terceiro de comprar o activo no final da sua vida útil; ou b) haja um mercado activo para

o activo e: i) o valor residual possa ser determinado com referência a esse mercado; e ii) seja provável que tal mercado exista no final da sua vida útil” (IASB, 2004d, § 100).

No entanto, se o activo intangível não tiver uma útil definida, não deverá ser amortizado, mas deverá ser sujeito a testes de imparidade, uma vez que a empresa deve “testar anualmente a imparidade de um activo intangível com uma vida útil indefinida ou um activo intangível ainda não disponível para uso comparando a sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável. Este teste de imparidade pode ser efectuado em qualquer momento durante o período anual, desde que seja efectuado no mesmo momento de cada ano. Activos intangíveis diferentes podem ser testados quanto a imparidade em momentos diferentes. Contudo, se um desses activos intangíveis foi inicialmente reconhecido durante o período anual corrente, esse activo intangível deve ser testado quanto a imparidade antes do final do período anual corrente” (IASB, 2004c, § 10). Este tipo de activo deixará de ser reconhecido quando for alienado ou quando já não se espera que fluam benefícios económico para a empresa. O activo deixará de ser amortizado na data em que for classificado como detido para venda.

Ao abordar o tema dos activos intangíveis, é importante referir, também, despesas relacionadas com a investigação e desenvolvimento, uma vez que pelo estipulado no POC estas despesas poderiam ser capitalizadas, ou seja, eram consideradas Imobilizações Incorpóreas.

Como princípio geral, as despesas de investigação⁴ e desenvolvimento⁵, segundo a DC n.º 7/92 “Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento”, deveriam ser consideradas como custos nos exercícios em que forem incorridas. No entanto, quando se pode assegurar que produzirão benefícios económicos futuros, as despesas de investigação podem ser capitalizadas, e quando o produto esteja claramente definido e possa ser identificado, separado e facilmente quantificado, as despesas de desenvolvimento poderão ser também capitalizáveis. Quando estas despesas são contabilizadas como um activo, serão, numa base sistemática, amortizadas nos exercícios correntes e futuros. Este período de amortização não deverá exceder os 5 anos.

⁴ “Consideram-se despesas de investigação as relativas a um processo de pesquisa original e planeada com o objectivo de obter novos conhecimentos científicos ou técnicos” (DC n.º 7, 1992, § 1.1).

⁵ “Consideram-se despesas de desenvolvimento as que resultem da aplicação tecnológica das descobertas anteriores à fase de produção”. (DC n.º 7, 1992, § 1.2).

De acordo com a IAS 38, dever-se-á classificar a criação do activo intangível gerado internamente em duas fases, a fase de investigação e a fase de desenvolvimento, e ver se nestas fases os dispêndios satisfazem ou não os critérios para serem reconhecidos como activos. Quando não for possível separar estas duas fases, deve-se classificar tudo na fase de investigação.

Na fase de pesquisa, os custos incorridos não deverão ser considerados activos, mas sim considerados como gastos no momento em que ocorrem. A IAS 38 dá alguns exemplos de actividades de pesquisa, são elas: actividades visando a obtenção de novos conhecimentos, a procura de alternativas para materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços.

Na fase de desenvolvimento os custos apenas poderão ser considerados como activos se puder ser demonstrado tudo o que se segue (IASB, 2004d, § 57):

- a) “a viabilidade técnica de concluir o activo intangível afim de que esteja disponível para uso ou venda.
- b) a sua intenção de concluir o activo intangível e usá-lo ou vendê-lo.
- c) a sua capacidade de usar ou vender o activo intangível.
- d) a forma como o activo intangível gerará prováveis benefícios económicos futuros. Entre outras coisas, a entidade pode demonstrar a existência de um mercado para a produção do activo intangível ou para o próprio activo intangível ou, se for para ser usado internamente, a utilidade do activo intangível.
- e) a disponibilidade de adequados recursos técnicos, financeiros e outros para concluir o desenvolvimento e usar ou vender o activo intangível.
- f) a sua capacidade para mensurar fiavelmente o dispêndio atribuível ao activo intangível durante a sua fase de desenvolvimento.”

São exemplos de actividades de desenvolvimento a concepção, construção e teste de protótipos e modelos de pré-produção ou de pré-uso, a concepção, construção e teste de uma alternativa escolhida para materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou melhorados.

“O custo de um activo intangível gerado internamente compreende todos os custos directamente atribuíveis necessários para criar, produzir e preparar o activo para ser capaz de funcionar da forma pretendida pela gerência” (IASB, 2004d, § 66). São exemplos destes custos os dos materiais e serviços usados ou consumidos ao gerar o activo intangível, os custos relacionados com os benefícios de empregados resultantes da geração do activo intangível, entre outros.

O activo intangível é sujeito a testes de imparidade, segundo as regras da IAS 36. Uma empresa deve “testar anualmente a imparidade de um activo intangível com uma vida útil indefinida ou um activo intangível ainda não disponível para uso comparando a sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável. Este teste de imparidade pode ser efectuado em qualquer momento durante o período anual, desde que seja efectuado no mesmo momento de cada ano. Activos intangíveis diferentes podem ser testados quanto a imparidade em momentos diferentes. Contudo, se um desses activos intangíveis foi inicialmente reconhecido durante o período anual corrente, esse activo intangível deve ser testado quanto a imparidade antes do final do período anual corrente” (IASB, 2004c, § 10).

4.3.2.2. Impacto

No Quadro 5. Activos Intangíveis serão apresentadas as variações que as empresas sofreram com a mudança de normativo e as respectivas justificações, no que diz respeito a activos intangíveis.

Quadro 5. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos Intangíveis

Activos Intangíveis				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	240.102,57	87.092,48	327.195,05	36,27%
CIMPOR	7.046,00	-3.709,00	3.337,00	-52,64%
EDP	2.958.487,00	5.817,00	2.964.304,00	0,20%
IMPRESA	3.207,60	-2.168,92	1.038,68	-67,62%
JERÓNIMO MARTINS	314,82	23,22	338,03	7,37%
PT MULTIMÉDIA	247.041,01	-15.191,15	231.849,86	-6,15%
SEMAPA	63.113,41	106.069,17	169.182,58	168,06%
SONAE, SGPS	298.000,00	-23.000,00	275.000,00	-7,72%
SONAE COM	0,78	92,03	92,81	11814,12%
TELECOM	3.150.122,39	35.431,84	3.185.554,22	1,12%
PORTUCEL	12.872,28	-12.087,44	784,84	-93,90%
MEDIA CAPITAL	9.540,71	-5.534,73	4.005,98	-58,01%
COFINA	1.514,99	1.511,44	3.026,44	99,77%
TEIXEIRA DUARTE	7,60	0,73	8,32	9,54%
PARAREDE	1.540,85	-1.540,85	0,00	-100,00%
GESCARTÃO	3.578,33	230,40	3.808,72	6,44%
CORTICEIRA AMORIM	4.040,00	-3.989,00	51,00	-98,74%

(Valores em milhares de euros)

Na BRISA, na data de transição, foram desreconhecidas as despesas de instalação que à luz do POC eram consideradas incorpóreas. No entanto, o valor destes Activos aumenta porque a BRISA tinha contabilizado em custos diferidos valores pagos ao Estado em resultado de renegociações do contrato de concessão, associados ao alargamento do prazo do mesmo. Pelas IAS/IFRS, estes valores constituem-se como direitos contratuais sendo classificados como incorpóreas.

A CIMPOR na data de transição anulou por contrapartida de Resultados Transitados, os valores, líquidos de amortizações acumuladas, referentes a despesas associadas a processos de aumento de capital, a projectos de certificação de qualidade ou a estudos de impacto ambiental, que tinham sido capitalizados segundo o POC. O valor dos activos intangíveis da CIMPOR diminuiu 52,64%.

A EDP à semelhança do tratamento da CIMPOR também anulou as suas despesas de instalação e despesas de investigação e desenvolvimento que não cumpriam os critérios de

reconhecimento. No entanto, os activos intangíveis sofreram uma variação positiva de 0,20% que poderá estar relacionada com reclassificação de algumas rubricas. Importa referir que pela análise efectuada a esta empresa não foi possível separar dos activos intangíveis o valor relativo ao *goodwill*, uma vez que nas Demonstrações Financeiras esta distinção não é apresentada, mas na determinação dos impactos relativos à adopção das normas do IASB, faz referência a este facto, o que leva a pensar que o valor do *goodwill* está incorporado no valor total dos activos intangíveis.

Na IMPRESA a anulação das despesas de instalação e outros intangíveis, que não devem ser reconhecidos como tal pelas IAS/IFRS, provocou uma diminuição de 67,62% no valor destes Activos.

Na JERÓNIMO MARTINS os activos intangíveis aumentam 7,37%, não sendo possível separar o valor do *goodwill* dos activos intangíveis.

A anulação das despesas de instalação e investigação e desenvolvimento na PT MULTIMÉDIA, provoca uma diminuição dos activos intangíveis, influenciando negativamente os Capitais Próprios da empresa, de acordo com as suas Demonstrações Financeiras. É importante referir que nesta empresa também não é possível determinar o valor do *goodwill*.

As despesas de constituição e de investigação e desenvolvimento reconhecidas pela SEMAPA como activos, foram desreconhecidos por não cumprirem os requisitos de reconhecimento das normas IAS/IFRS. Apesar disto, a SEMAPA o valor dos activos intangíveis aumenta em 168,06%, devido a reclassificações de rubricas.

A variação destes activos na SONAE, S.G.P.S deve-se essencialmente à anulação de despesas que eram tidas como activos e pelas normas IAS/IFRS deixam de o ser e também devido às reclassificações efectuadas. Os activos intangíveis da SONAE, S.G.P.S. diminuem cerca de 7,72%.

Na SONAECOM o valor dos activos intangíveis cresce significativamente. Esta rubrica é constituída, essencialmente, por software. Não é possível assinalar qual o valor do *goodwill* registado de acordo com o POC e de acordo com as IAS/IFRS.

Na TELECOM também não é possível determinar o valor do *goodwill*. Mas apesar de estes activos apresentarem uma variação positiva, há desreconhecimento de despesas de instalação e investigação e desenvolvimento.

O desreconhecimento de activos intangíveis na PORTUCEL, provocou uma diminuição dos Capitais Próprios, conforme as suas Demonstrações Financeiras. Os activos intangíveis reduzem 93,90%.

Na MÉDIA CAPITAL pelo POC eram contabilizadas em imobilizado incorpóreo as despesas incorridas com a emissão e renegociação de um empréstimo sindicado⁶, estas despesas eram amortizadas durante o período do respectivo empréstimo. À data da transição, foram anuladas as despesas de reestruturação de empréstimos obtidos contabilizadas em POC, por contrapartida da rubrica de empréstimos. Durante os períodos seguintes, será reconhecida a amortização dessas despesas de reestruturação de empréstimos obtidos, em custos líquidos de financiamento, de acordo com a maturidade do empréstimo

Na COFINA o aumento dos activos intangíveis é devido ao desreconhecimento de activos que não respeitavam os critérios de reconhecimento da IAS 38 e o reconhecimento de activos como intangíveis. Então, o aumento de 1.511.442€ resulta do desreconhecimento de activos intangíveis no valor de 812.767€ e da anulação de amortizações referentes a activos que não preenchem os critérios das normas IAS/IFRS no valor de 2.324.209€.

Houve também por parte da TEIXEIRA DUARTE um desreconhecimento de activos considerados, a luz dos critérios do POC, como intangíveis.

Na PARAREDE houve um desreconhecimento total das despesas de instalação e de investigação e desenvolvimento, sendo o valor das primeiras de 123.817€ e 1.417.028€ o valor das segundas, perfazendo um total de 1.540.845€.

A variação positiva destes activos na empresa GESCARTÃO deve-se à reclassificação de activos, ou seja, houve activos que estavam classificados como tangíveis, mas segundo as normas do IASB devem ser considerados intangíveis, originando um aumento dos activos intangíveis no valor de 363.846€, e devido aos ajustamentos de conversão referentes a anulação de Activos, no valor de 133.449€, perfazendo um aumento de 230.397€.

⁶ Um empréstimo sindicado consiste num empréstimo prestado por um conjunto de bancos a apenas um mutuário. Um empréstimo sindicado é o oposto de um empréstimo bilateral, que envolve apenas um credor e um devedor.

À semelhança do que acontece com as restantes empresas, na CORTICEIRA AMORIM os activos intangíveis diminuem porque não satisfazem os requisitos de reconhecimento impostos pela IAS 38.

4.3.3. Goodwill

Para a análise da rubrica *goodwill* deve ter-se em atenção a IFRS 3 “Concentrações de Actividades Empresariais”, que indica o tratamento contabilístico a seguir.

4.3.3.1. Enquadramento

Uma concentração de actividades empresariais acontece quando as empresas têm interesse em unir-se, nomeadamente para reforçar a competitividade e diminuir a concorrência.

No normativo português uma concentração de actividades empresariais existe quando “a) se der uma fusão de duas ou mais empresas anteriormente independentes: por absorção de uma ou mais empresas por outra; ou por constituição de uma nova empresa à custa da dissolução das outras; b) uma ou mais pessoas que já controlem pelo menos uma empresa, ou uma ou mais empresas, adquirirem o controlo directo ou indirecto da totalidade ou de partes de uma ou mais empresas; ou compra de partes de capital ou de activos; por contrato; ou por qualquer outro meio” (DC n.º 1, 1991 § 2.1).

Os métodos reconhecidos pelo normativo português para a contabilização de concentrações de actividades empresariais são o método da compra e o método da comunhão de interesses. O método mais usado habitualmente pelas empresas é o método da compra, uma vez que as concentrações de actividades empresariais são essencialmente aquisições. As normas IAS/IFRS apenas reconhecem o método da compra.

Pelo POC quando existe uma concentração de actividades empresariais a empresa adquirente deve registar os activos e passivos adquiridos pelo seu justo valor. Quando o justo valor é inferior ao custo de aquisição (*goodwill* positivo), a diferença deve ser “reconhecida e amortizada numa base sistemática, num período que não exceda cinco anos, a menos que vida útil mais extensa possa ser justificada nas demonstrações financeiras, não excedendo, porém, 20 anos” (DC n.º 1, 1991, § 3.2.5). Caso o justo valor seja superior (*goodwill* negativo ou *badwill*) a diferença deve ser “repartida pelos activos não monetários individuais adquiridos, na proporção dos justos valores destes. Alternativamente, esta

diferença pode ser tratada como proveito diferido e imputada a resultados numa base sistemática, durante um período que não ultrapasse cinco anos, a menos que o período mais extenso possa ser justificado nas demonstrações financeiras, não excedendo, porém, 20 anos” (DC n.º 1, 1991, § 3,2,6). O *goodwill* é, portanto, a diferença entre o preço de aquisição da empresa e o somatório dos justos valores dos Activos e Passivos identificáveis.

De acordo com o normativo das IAS/IFRS o adquirente deve, à data de aquisição “a) reconhecer o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais como um activo; e b) inicialmente mensurar esse *goodwill* pelo seu custo, que é o excesso do custo da concentração de actividades empresariais acima do interesse da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis” (IASB, 2004e, § 51).

Enquanto que pelo POC o *goodwill* deve ser amortizado num determinado número de anos, pelas IAS/IFRS a amortização não é permitida, por ser um considerado um Activo com vida útil indefinida. Após o reconhecimento inicial, pelo seu custo, a “adquirente deve mensurar o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais pelo custo menos qualquer perda por imparidade acumulada” (IASB, 2004e, § 54), calculado com base na IAS 36. O *goodwill* negativo, pelas IAS/IFRS, deve ser imediatamente reconhecido nos resultados e o *goodwill* gerado internamente não é reconhecido como um Activo por não ser identificável.

Mas, uma concentração de actividades empresariais pode ter sido previamente qualificada como um investimento em associadas, logo, será contabilizada de acordo com a IAS 28 “Investimentos em Associadas”.

Pela DC n.º 9/92 “Contabilização nas contas individuais da detentora de partes de capital em filiais e associadas”, os investimentos financeiros de partes de capital em filiais e associadas podem ser contabilizados por dois métodos: o método do custo e o método da equivalência patrimonial. As IAS/IFRS apenas consideram o método da equivalência patrimonial, que consiste na contabilização do investimento pelo respectivo custo inicial e ajustado depois pela alteração pós-aquisição na parte que cabe ao investidor nos activos líquidos da investida.

Assim, o *goodwill* associado é incluído na quantia escriturada do investimento e, contrariamente ao que acontece no POC, o *goodwill* não é amortizado. A quantia escriturada do *goodwill* deverá reflectir a parte da adquirente nos resultados da adquirida e as variações

no Capital Próprio da investida e a este valor serão retiradas quaisquer perdas por imparidade identificadas. Se o *goodwill* for negativo, será excluído da quantia escriturada do investimento e é incluído como rendimento na determinação da parte do investidor nos resultados da associada do período em que o investimento é adquirido.

Uma das isenções que a IFRS 1 permite é a opção de não aplicar a IFRS 3 “Concentrações de Actividades Empresariais” retrospectivamente a concentrações de actividades empresariais passadas, isto é, pode optar por não aplicar esta norma a concentrações de actividades empresariais que ocorreram antes da data de transição. No entanto, se optar por aplicar a IFRS 3 a determinada concentração de actividades empresariais, terá de aplicar a todas as outras que ocorreram posteriormente, e deverá aplicar, a partir da mesma data, igualmente a IAS 36 e a IAS 38.

A empresa poderá também optar por não aplicar a IAS 21 “Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio” retrospectivamente ao *goodwill*, mas se assim for terá de tratar este como Activo da entidade e não como Activo da adquirida e está expresso em moeda funcional da entidade ou são itens não monetários em moeda estrangeira.

4.3.3.2. Impacto

De seguida será feita a análise, através do Quadro 6, das variações provocadas no reconhecimento do *goodwill*, pela aplicação das IAS/IFRS, em comparação com o normativo português.

Quadro 6. Impacto da adopção das IAS/IFRS no *Goodwill*

<i>Goodwill</i>				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	62.753,53	0,00	62.753,53	0,00%
CIMPOR	884.873,00	-33.655,00	851.218,00	-3,80%
EDP	0,00	0,00	0,00	
IMPRESA	163.400,92	0,00	163.400,92	0,00%
JERÓNIMO MARTINS	0,00	0,00	0,00	
PT MULTIMÉDIA	210.130,09	0,00	210.130,09	0,00%
SEMAPA	642.123,59	-307.378,90	334.744,70	-47,87%
SONAE, SGPS	0,00	346.000,00	346.000,00	
SONAECOM	0,00	0,00	0,00	
TELECOM	0,00	0,00	0,00	
PORTUCEL	359.631,09	17.125,29	376.756,38	4,76%
MEDIA CAPITAL	135.098,96	1.402,14	136.501,10	1,04%
COFINA	89.670,82	0,00	89.670,82	0,00%
TEIXEIRA DUARTE	462.323,00	-10.657,00	451.666,00	-2,31%
PARAREDE	22.060,66	0,00	22.060,66	0,00%
GESCARTÃO	0,00	0,00	0,00	
CORTICEIRA AMORIM	29.053,00	-15.915,00	13.140,00	-54,77%

(Valores em milhares de euros)

A BRISA adoptou IFRS 3 a partir de 1/1/2004; daí o efeito na data de transição ser nulo.

A CIMPOR usou uma opção dada pela IFRS 1, adoptando a IFRS 3, a partir do dia 31/12/1998. Isto significa que todas as aquisições de partes de capital ocorridas após aquela data passam a ser contabilizadas segundo a IFRS 3. Assim, todas as diferenças de consolidação deixam de ser amortizadas e são sujeitas a testes de imparidade, de acordo com as IAS 36. O valor do *goodwill* na data de transição diminui 3,80%, devido às opções tomadas pela empresa.

Com já referido anteriormente, a EDP não descreve o valor do *goodwill*, em separado, do valor dos activos intangíveis.

A IMPRESA adoptou a isenção dada pela IFRS1, portanto, o valor considerado do *goodwill* é o que consta do Balanço a 31/12/2003; logo, a partir da data de transição o *goodwill* não foi mais amortizado, sendo apenas sujeito a testes de imparidade, de acordo com a IAS 36.

Na JERÓNIMO MARTINS não é possível saber qual o valor do *goodwill*, mas de acordo com o que foi divulgado pela empresa, o *goodwill* foi sujeito a testes de imparidade.

A PT MULTIMÉDIA, à semelhança da IMPRESA, decidiu gozar da isenção dada pela IFRS 1 e à data de transição manteve o valor do *goodwill* e só após esta data é que aplicou a IFRS 3.

A SEMAPA, à data de transição usou, também, a opção dada pela IFRS 1, em apenas adoptar a IFRS 3 a partir desta data.

Como a análise feita à SEMAPA tem a data de 31/12/2004, há uma redução de 47,87% do valor do *goodwill*. Esta redução terá origem no somatório da reversão da amortização, na imparidade do *goodwill*, nas alterações de câmbio no *goodwill* e justo valor de subsidiárias estrangeiras.

Na SONAE S.G.P.S. o valor do *goodwill* manteve-se, pelo que os efeitos da IFRS 3 apenas influenciam a partir da data de transição. O aumento desta rubrica deve-se à reclassificação de contas. Na data de transição, foram realizados testes de imparidade, tal como preconizado nas IAS/IFRS.

A SONAECOM não apresenta impactos para este tema.

A TELECOM, a PORTUCEL e a MÉDIA CAPITAL também só aplicam a IFRS 3, a partir da data de transição. No entanto, na PORTUCEL, uma vez que está a ser efectuada a análise a 31/12/2004, existem ajustamentos, nomeadamente na reversão da amortização do *goodwill* contabilizada em 2004, à luz do POC. A variação da MEDIA CAPITAL é relacionada com valores que foram transferidos de activos intangíveis para *goodwill*, por não estarem bem classificados.

A COFINA usou também o valor apurado, na data de transição, pelas normas do POC e realizou testes de imparidade, não tendo decorrido daí efeitos patrimoniais.

Relativamente a esta rubrica a TEIXEIRA DUARTE também adoptou a IFRS 3 a partir de 01/01/2004. A variação do saldo terá origem, eventualmente, na reclassificação das rubricas.

Tal como acontece na maioria das empresas em análise, a PARAREDE também usa a IFRS 3 só a partir da data de transição pelo que a variação é nula.

A GESCARTÃO não apresenta valores comparativos para esta rubrica.

Na CORTICEIRA AMORIM apenas há uma diminuição do *goodwill* na data de transição, devido à realização dos testes de imparidade.

4.3.4. Impostos Diferidos

No tratamento desta rubrica teve-se em consideração a IAS 12 “Impostos sobre o Rendimento”

4.3.4.1. Enquadramento

Em Portugal o tema dos impostos sobre o rendimento é tratado na DC n.º 28 “Impostos sobre o rendimento”, cuja elaboração teve por base a IAS 12, como refere esta directriz “daí que o imposto sobre o rendimento seja expresso na presente directriz, quer na perspectiva do imposto liquidado efectivamente com referência a cada período quer no quadro dos designados *impostos diferidos*, de resto em consonância com o tratamento preconizado na norma internacional de contabilidade n.º 12, do International Accounting Standards Board, que lhe serve, naturalmente, de matriz” (DC n.º 28, 2001, § 2).

Esta problemática é tratada, segundo o POC, pelo método do imposto a pagar e surge porque o Resultado Líquido, antes de ter em consideração o imposto e a matéria colectável não são, em geral, coincidentes.

As diferenças que existem entre o Resultado Líquido e a matéria colectável podem ser definitivas ou temporárias. Isto é, as diferenças que existam entre o Resultado Líquido e a matéria colectável podem ter por base acontecimentos que não irão originar compensações com períodos anteriores ou posteriores (diferenças definitivas), ou terão por base acontecimentos susceptíveis de compensação em períodos posteriores ou que são a compensação de diferenças de períodos anteriores (diferenças temporárias).

Os impostos diferidos surgem quando há diferenças temporárias, pois o “resultado contabilístico e resultado fiscal são duas grandezas distintas. O resultado contabilístico, para efeitos de impostos diferidos, corresponde ao resultado do exercício antes da dedução do gasto de imposto, enquanto o resultado fiscal é obtido a partir do resultado contabilístico,

efectuando-se correcções, acréscimos e deduções, em conformidade com a legislação fiscal. A diferença entre estes dois resultados deve-se à existência de diferenças tempestivas (temporais) e permanentes” (Lopes, 2007, p. 41).

Das diferenças temporárias podem surgir activos por impostos diferidos ou passivos por impostos diferidos. Os activos por impostos diferidos são constituídos quando há diferenças temporárias dedutíveis⁷, mas apenas até ao ponto em que seja expectável que haja lucro tributável futuro suficiente que permita a sua utilização.

Segundo a IAS 12 os Activos por impostos diferidos são (IASB, 2004f, § 5) “as quantias de impostos sobre o rendimento recuperáveis em períodos futuros respeitantes a:

- a) diferenças temporárias dedutíveis;
- b) o reporte de perdas fiscais não utilizadas; e
- c) o reporte de créditos tributáveis não utilizados.”

Por sua vez, os passivos por impostos diferidos, pela IAS 12, são “as quantias de impostos sobre o rendimento pagáveis em períodos futuros com respeito a diferenças temporárias tributáveis”⁸ (IASB, 2004f, § 5).

Tanto as diferenças temporárias dedutíveis como tributáveis dão origem a impostos diferidos, a menos que estas diferenças resultem do reconhecimento inicial do *goodwill* ou do reconhecimento inicial de um Activo ou Passivo numa transacção que não seja uma concentração de actividades empresariais ou não afecte o lucro contabilístico nem o lucro tributável.

Os activos e passivos por impostos diferidos são apresentados como não correntes nas normas do IASB.

4.3.4.2. Impacto

Para a análise dos impactos causados nas empresas da amostra pela adopção das IAS/IFRS, apresentam-se os Quadros 7 e 8.

⁷ Diferenças temporárias dedutíveis são “diferenças temporárias de que resultam quantias que são dedutíveis na determinação do lucro tributável (perda fiscal) de períodos futuros quando a quantia escriturada do activo ou do passivo seja recuperada ou liquidada”. (IASB, 2004f, § 5)

⁸ Diferenças temporárias tributáveis são “diferenças temporárias de que resultam quantias tributáveis na determinação do lucro tributável (perda fiscal) de períodos futuros quando a quantia escriturada do activo ou do passivo seja recuperada ou liquidada”. (IASB, 2004f, § 5)

Quadro 7. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Activos por Impostos Diferidos

Activos por Impostos Diferidos				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	387.375,93	3.952,02	391.327,95	1,02%
CIMPOR	105.132,00	-22.796,00	82.335,00	-21,68%
EDP	589.094,00	263.087,00	852.181,00	44,66%
IMPRESA	17.666,40	820,36	18.486,76	4,64%
JERÓNIMO MARTINS	123,84	0,80	124,64	0,64%
PT MULTIMÉDIA	0,00	80.662,52	80.662,52	
SEMAPA	94.025,98	13.202,10	107.228,08	14,04%
SONAE, SGPS	0,00	238.000,00	238.000,00	
SONAECOM	0,00	0,00	0,00	
TELECOM	583.471,39	872.454,34	1.455.925,73	149,53%
PORTUCEL	48.503,79	21.741,32	70.245,11	44,82%
MEDIA CAPITAL	0,00	25.343,49	25.343,49	
COFINA	0,00	7.698,59	7.698,59	
TEIXEIRA DUARTE	17.144,00	15.934,00	33.078,00	92,94%
PARAREDE	0,00	0,00	0,00	
GESCARTÃO	5.125,75	1.950,74	7.076,49	38,06%
CORTICEIRA AMORIM	12.116,00	824	12.940,00	6,80%

(Valores em milhares de euros)

Quadro 8. Impacto da adopção das IAS/IFRS nos Passivos por Impostos Diferidos

Passivos por Impostos Diferidos				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	0,00	3.090,24	3.090,24	
CIMPOR	82.430,00	31.745,00	114.175,00	38,51%
EDP	545.901,00	-259.492,00	286.409,00	-47,53%
IMPRESA	0,00	75,81	75,81	
JERÓNIMO MARTINS	136,86	0,93	137,79	0,68%
PT MULTIMÉDIA	0,00	0,00	0,00	
SEMAPA	155.446,55	132.546,64	287.993,19	85,27%
SONAE, SGPS	0,00	328.000,00	328.000,00	
SONAECOM	0,00	0,00	0,00	
TELECOM	300.731,66	38.125,00	338.856,66	12,68%
PORTUCEL	77.641,00	698,38	78.339,39	0,90%
MEDIA CAPITAL	0,00	1.776,04	1.776,04	
COFINA	0,00	1.436,34	1.436,34	
TEIXEIRA DUARTE	8.590,00	18.165,00	26.755,00	211,47%
PARAREDE	0,00	0,00	0,00	
GESCARTÃO	964,50	0,00	964,50	0,00%
CORTICEIRA AMORIM	1.438,00	3.559,00	4.997,00	247,50%

(Valores em milhares de euros)

Na BRISA, os activos por impostos diferidos aumentaram 1,02% e não tinha passivos por impostos diferidos reconhecidos pelo POC; com a transição estes assumem o valor de 3.090.241€.

Na CIMPOR, os activos por impostos diferidos diminuíram 21,68% e os passivos por impostos diferidos aumentaram 38,51%. Os Capitais Próprios foram influenciados, negativamente, pelos ajustamentos de transição dos impostos diferidos, segundo as Demonstrações Financeiras da empresa.

Na EDP, o ajustamento relativo a impostos diferidos, efectuado no âmbito da transição para as IAS/IFRS, justifica-se, sempre que nos termos da IAS 12 existam diferenças temporárias entre os princípios contabilísticos e as regras fiscais que resultem em activos ou passivos por impostos diferidos. Os Capitais Próprios da EDP foram influenciados, positivamente, pelos impostos diferidos, de acordo com as Demonstrações Financeiras das empresas.

Nas Demonstrações Financeiras da IMPRESA, na data de transição, os activos por impostos diferidos aumentam 44,66% e os passivos por impostos diferidos eram nulos; mas, com a adopção das IAS, apresentam um valor de 75.811€. Os Capitais Próprios são influenciados, positivamente, pelo efeito fiscal dos impostos diferidos, segundo as Demonstrações Financeiras da empresa.

A PT MULTIMÉDIA encontra-se abrangida pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, que abrange todas as empresas em que participa, directa ou indirectamente, em pelo menos 90% do respectivo Capital Social e que, simultaneamente, sejam residentes em Portugal e tributadas em sede de IRC. A PT MULTIMÉDIA, na data de transição, não tinha registado activos e passivos por impostos diferidos mas, com a adopção das novas normas, os activos por impostos diferidos assumem o valor de 80.662.522€ e os passivos por impostos diferidos continuam nulos.

A SEMAPA também se encontra sujeita ao regime especial de tributação de grupos de sociedades. Na data de análise das Demonstrações Financeiras, pode ver-se que os activos por impostos diferidos aumentam 14,04% e os passivos por impostos diferidos aumentam 85,27%.

A SONAE, S.G.P.S. não tinha activos e/ou passivos por impostos diferidos reconhecidos. Com a adopção das IAS/IFRS passou a ter 238 milhões de euros em activos por impostos diferidos e 328 milhões de euros em passivos por impostos diferidos.

A SONAECOM não apresenta valores pelo normativo português para os impostos diferidos para se efectuar a comparação com os valores das IAS/IFRS, uma vez que, pela análise feita aos documentos da SONAECOM é possível identificar que o valor dos activos por impostos diferidos pelas IAS/IFRS é de 87.227€ e dos passivos por impostos diferidos é de 42.584€.

Na TELECOM, as variações têm origem na contabilização de impostos diferidos que não eram reconhecidos como tal pelo POC.

A PORTUCEL, a partir de 1 de Janeiro de 2003, encontra-se sujeita ao regime especial de tributação de grupo de sociedades de acordo com a legislação em vigor. As empresas que fazem parte do perímetro do grupo de sociedades sujeitas a este regime apuram e registam o imposto sobre o rendimento tal como se fossem tributadas numa óptica individual. Caso sejam apurados ganhos na aplicação deste regime, estes são registados como um proveito da PORTUCEL. Os activos por impostos diferidos aumentam 44,82% e os passivos por impostos diferidos aumentam 0,90%.

A MEDIA CAPITAL não tinha impostos diferidos reconhecidos aquando da transição para as IAS/IFRS. Com as novas normas esta empresa tem de reconhecer o valor de 25.343.487€ de activos por impostos diferidos e 1.776.038€ de passivos por impostos diferidos.

A COFINA não adoptava a DC n.º 28, pelo que não registava activos e/ou passivos por impostos diferidos, uma vez que esta tem uma disposição transitória que permitia o não reconhecimento destes, anteriores a 1 de Janeiro de 2002, por um período que não pode exceder 5 anos. A IAS 12 não prevê qualquer tipo de norma transitória similar. Então a COFINA procedeu ao registo de activos e passivos por impostos diferidos de situações anteriores a 1 de Janeiro de 2004 (data de transição), o que provocou um aumento dos Capitais Próprios na data de transição, segundo a informação financeira divulgada pela empresa.

Na TEIXEIRA DUARTE, os activos por impostos diferidos aumentam 92,94%; por sua vez, os passivos por impostos diferidos aumentaram 211,47%, sendo esta a maior subida percentual dos passivos por impostos diferidos.

A PARAREDE não apresenta valores para activos e/ou passivos por impostos diferidos e não apresenta impactos.

Os activos por impostos diferidos da GESCARTÃO aumentam 38,06% e os passivos por impostos diferidos permaneceram iguais. Os activos por impostos diferidos influenciam positivamente os Capitais Próprios, segundo as suas Demonstrações Financeiras.

Os Capitais Próprios da CORTICEIRA AMORIM, na data de transição, são influenciados, negativamente, pelos passivos por impostos diferidos e positivamente, pelos activos impostos diferidos, de acordo com a informação financeira divulgada.

4.3.5. Existências

Para a análise das existências à luz das normas IAS/IFRS, tem-se em consideração a IAS 2 “Inventários”, que define o que são e como calcular o seu valor.

4.3.5.1. Enquadramento

Começa-se por dizer que pelo POC, no ponto 5.3.11, os métodos de custeio das saídas são: custo específico, custo médio ponderado, FIFO, LIFO e custo padrão. No entanto, de acordo com a IAS 2 “Inventários”, o custo das existências “deve ser atribuído pelo uso da fórmula «primeira entrada, primeira saída» (FIFO) ou da fórmula do custeio médio ponderado” (IASB, 2004g, § 25).

Segundo a IAS 2, a empresa deve usar sempre a mesma fórmula de custeio, para as existências de natureza e uso similar, podendo justificar-se, nas existências de diferente natureza e uso, a adopção de diferentes fórmulas de custeio. O POC é omissivo relativamente a esta matéria.

Pelo POC a valorização das existências é feita pelo custo de aquisição ou pelo custo de produção:

- Custo de aquisição - resulta do somatório do seu preço de compra com todos os custos que sejam necessários para a colocação das existências no seu estado actual e no local de armazenagem;

- Custo de produção - resulta do somatório dos custos com matéria-prima e outros materiais diversos, da mão-de-obra directa e dos custos industriais variáveis e fixos. O POC estabelece que os gastos industriais fixos podem ser imputados ao custo de produção, atendendo à capacidade normal dos meios de produção. Todos os custos com distribuição, administração geral e financeiros, não são incluídos no custo de produção.

Antes de mais, é necessário definir “existência” à luz das novas normas. Segundo a IAS 2, existências são activos: “a) detidos para venda no decurso ordinário da actividade empresarial; b) no processo de produção para tal venda; ou c) na forma de materiais ou bens de consumo a serem consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços” (IASB, 2004g, § 6).

A mensuração das existências deve ser feita pelo seu custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo. O custo das existências “deve incluir todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actuais” (IASB, 2004g, § 10). Segundo a IAS 2 os custos de compra incluem o preço de compra, direitos de importação, outros impostos que posteriormente não sejam recuperados pela empresa, custos de transporte, manuseamento e outros custos que estejam relacionados com a aquisição de produtos acabados, materiais e serviços, de forma directa. A este valor são deduzidos os descontos comerciais, abatimentos e outros itens que se deduzem à determinação dos custos de compra. Os custos de conversão incluem a mão-de-obra directa, uma imputação sistemática de gastos gerais de produção fixos⁹ e variáveis¹⁰. A IAS 2 obriga a que os gastos gerais de produção fixos sejam imputados atendendo à capacidade normal das instalações de produção. Os outros custos que fazem parte do custo dos inventários, apenas são incluídos neste até ao ponto em que ocorrem para os colocar no seu local e condições actuais.

Quanto a custos com juros de financiamento tal, como acontece nas IAS/IFRS, o POC não prevê que estes custos possam ser incluídos nas existências. Poderão, eventualmente, ser incluídos custos com financiamento no custo das existências, mas nas circunstâncias

⁹ “Os gastos gerais de produção fixos são os custos indirectos de produção que permanecem relativamente constantes independentemente do volume de produção, tais como a depreciação e manutenção de edifícios e de equipamento de fábricas e os custos de gestão e administração da fábrica” (IASB, 2004g, §12).

¹⁰ “Os gastos gerais de produção variáveis são os custos indirectos de produção que variam directamente, ou quase directamente, com o volume de produção, tais como materiais indirectos e mão-de-obra indirecta” (IASB, 2004g, §12).

descritas na IAS 23 “Custos de Empréstimos Obtidos”, uma vez que, “os custos de empréstimos obtidos que sejam directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo elegível devem ser capitalizados como parte do custo desse activo” (IASB, 2004h, § 11), para que o custo dos inventários possa incorporar estes custos deverá ser um activo elegível, sendo que este “é um activo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda” (IASB, 2004h, § 4).

Como já referido anteriormente, as existências podem ser mensuradas pelo seu valor realizável líquido, desde que este seja inferior ao seu custo. A IAS 2 define valor realizável líquido como sendo “o preço de venda estimado no decurso ordinário da actividade empresarial menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efectuar a venda” (IASB, 2004g, § 6).

O custo das existências será reduzido para o seu valor realizável líquido, uma vez que os activos não devem ser escriturados por quantias superiores àquelas que se espera que sejam realizadas com a sua venda ou uso. Todas as perdas ligadas às existências deverão ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorram. Pelo POC isto também é possível, segundo o ponto 5.3.5.

4.3.5.2. Impacto

No Quadro 9 é feita a comparação entre o valor das existências pelo normativo português e pelas IAS/IFRS, identificando as suas variações.

Quadro 9. Impacto da adopção das IAS/IFRS nas Existências

Existências				
Empresas	POC	Variação	IFRS	Variação %
BRISA	4.152,39	0,00	4.152,39	0,00%
CIMPOR	135.327,00	0,00	135.327,00	0,00%
EDP	168.567,00	-11.761,00	156.806,00	-6,98%
IMPRESA	38.226,95	15.525,10	53.752,05	40,61%
JERÓNIMO MARTINS	197,45	0,00	197,45	0,00%
PT MULTIMÉDIA	0,00	0,00	0,00	
SEMAPA	218.642,10	-30.663,92	187.978,18	-14,02%
SONAE, SGPS	680.000,00	-1.000,00	679.000,00	-0,15%
SONAECOM	0,00	0,00	0,00	
TELECOM	0,00	0,00	0,00	
PORTUCEL	173.048,11	-28.929,53	144.118,58	-16,72%
MEDIA CAPITAL	645,48	0,00	645,48	0,00%
COFINA	25.596,64	-1.873,83	23.722,81	-7,32%
TEIXEIRA DUARTE	160.612,00	2.177,00	162.789,00	1,36%
PARAREDE	282,27	0,00	282,27	0,00%
GESCARTÃO	27.048,63	0,00	27.048,63	0,00%
CORTICEIRA AMORIM	204.559,00	-514,00	204.045	-0,25%

(Valores em milhares de euros)

A EDP, a IMPRESA, a SEMAPA, a SONAE, SGPS e a CORTICEIRA AMORIM não apresentam justificações para as alterações ocorridas na rubrica das existências.

A JERÓNIMO MARTINS valoriza as existências pelo método FIFO, pelo que as existências da empresa não sofrem alterações com a adopção das IAS/IFRS.

Na PT MULTIMÉDIA, as mercadorias e matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo médio. As existências são ajustadas pelo valor dos materiais sem utilização prevista, por motivo de obsolescência tecnológica, bem como pela diferença entre esse custo e o valor de realização, se este for inferior, sendo essa depreciação reconhecida directamente na Demonstração dos Resultados do período como custo das vendas. No entanto, não é possível identificar qual o valor destas, uma vez que empresa não tem esta rubrica descrita nas Demonstrações Financeiras, ou seja, estas existências são apresentadas em conjunto com outros activos.

A SONAECOM não apresenta valores comparativos.

À semelhança do que acontece na PT MULTIMÉDIA, a TELECOM não descreve os valores das existências.

Na PORTUCEL, as matérias-primas, subsidiárias e de consumo e mercadorias encontram-se valorizadas ao custo médio, que inclui o preço de factura e todas as despesas até à sua entrada em armazém, o qual é inferior ao respectivo valor de mercado. Os produtos acabados e intermédios e produtos e trabalhos em curso, que não as florestas, encontram-se valorizados ao custo médio mensal de produção acumulado. O valor das existências, na data da análise, diminui 16,72%.

Na MEDIA CAPITAL, as existências são valorizadas ao custo médio. As existências desta empresa não se alteram com a adopção das IAS/IFRS.

Na COFINA, as mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo são valorizadas ao custo médio, deduzido do valor dos descontos de quantidades concedidos pelos fornecedores, o qual é inferior ao respectivo valor de mercado. Os produtos acabados e semi-acabados, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso são valorizados ao custo de produção, que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra e gastos gerais de fabrico, e que é inferior ao valor de mercado. O valor das existências diminui 7,32%.

Os Capitais Próprios da TEIXEIRA DUARTE são influenciados, negativamente, pela variação das existências, de acordo com as Demonstrações Financeiras da empresa.

Na PARAREDE, as existências são valorizadas ao custo médio. O valor das existências não sofre qualquer alteração com a adopção das IAS.

4.3.6. Locações

Na análise da rubrica locações, à luz das IAS/IFRS, tem-se em consideração a IAS 17 “Locações”.

4.3.6.1. Enquadramento

Em Portugal, as locações são contabilizadas segundo a DC n.º 25 “Locações”. Esta DC teve como base de elaboração a IAS 17 “Locações”, podendo dizer-se que não há grandes diferenças entre os dois normativos. Apenas, à data de transição, segundo a IFRS 1 “um adoptante pela primeira vez pode aplicar as disposições transitórias da IFRIC 4 Determinar se um Acordo contém uma Locação. Portanto, um adoptante pela primeira vez pode determinar se um acordo existente à data da transição para as IFRS contém uma locação com base nos factos e circunstâncias existentes nessa data” (IASB, 2004a, § 25.F).

Segundo a IFRIC 4 (IASB, 2005, §6) “determinar se um acordo é, ou contém, uma locação deve basear-se na substância do acordo e exige uma avaliação de se:

- a) a realização do acordo está dependente do uso de um activo ou activos específicos (o activo); e
- b) o acordo transmite um direito de usar o activo”.

Segundo a IAS 17, uma locação é “um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um activo por um período de tempo acordado” (IASB, 2004i, § 4). Há dois tipos de locações, a locação financeira e a locação operacional. A locação financeira é “uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um activo. O título de propriedade pode ou não ser eventualmente transferido” (IASB, 2004i, § 4). Por sua vez, uma locação operacional é “uma locação que não seja uma locação financeira” (IASB, 2004i, § 4).

Uma locação é classificada como financeira se for verificada uma ou mais das situações descritas de seguida (IASB, 2004i, §10):

- a) “a locação transfere a propriedade do activo para o locatário no fim do prazo da locação;
- b) o locatário tem a opção de comprar o activo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torne exercível para que, no início da locação, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;

- c) o prazo da locação refere-se à maior parte da vida económica do activo mesmo que o título não seja transferido;
- d) no início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do activo locado; e
- e) os activos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações”.

O que pode levar a que a locação seja classificada como financeira serão situações como (IASB, 2004i, §11):

- a) “se o locatário puder cancelar a locação, as perdas do locador associadas ao cancelamento são suportadas pelo locatário;
- b) os ganhos ou as perdas da flutuação no justo valor do residual acrescem ao locatário (por exemplo, na forma de um abatimento na renda que iguale a maior parte dos proventos das vendas no fim da locação); e
- c) o locatário tem a capacidade de continuar a locação por um período secundário com uma renda que seja substancialmente inferior à renda do mercado”.

Uma locação financeira deverá ser reconhecida nas Demonstrações Financeiras dos locatários como “activos e passivos nos seus Balanços por quantias iguais ao justo valor da propriedade locada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos da locação, cada um determinado no início da locação” (IASB, 2004i, § 20).

Durante a locação os locatários efectuem pagamentos mínimos e estes deverão ser repartidos entre encargos financeiros e redução do Passivo pendente. Ao longo da locação o Activo dará origem a um gasto de depreciação, que será feita com base na política de depreciação dos activos fixos tangíveis de acordo com a IAS 16. Estes activos deverão ser sujeitos a testes de imparidade, de acordo com a IAS 36.

Uma locação operacional é uma locação que não transfere ao locatário todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do Activo, pelo que os pagamentos realizados serão considerados gastos durante o prazo da locação.

Outra problemática que surge com as locações é a das transacções de venda e relocação. Esta caracteriza-se pela venda do activo e a relocação do mesmo activo, onde o preço de venda e o pagamento da locação são geralmente interdependentes, visto que é tudo negociado como um pacote. A contabilização destas operações depende do tipo de locação envolvido:

- Se deste tipo de transacções surge uma locação financeira e se há um ganho sobre a quantia escriturada, este é diferido e amortizado durante o prazo da locação;
- Se resultar numa locação operacional, podemos ter vários cenários para os lucros ou prejuízos decorrentes da venda do activo, como estão descritos no Quadro 10.

Quadro 10. Tratamento resultado de transacções de venda e relocação que resulte numa locação operacional

Valor da venda	Tratamento
Preço de Venda = Justo valor	Resultados do exercício
Preço de Venda < Justo Valor	Resultados do exercício Diferido e amortizado – se a perda for compensada pelos pagamentos futuros da locação abaixo do preço de mercado
Preço de Venda > Justo Valor	Diferido e amortizado pelo período que se espera usar o activo

4.3.6.2. Impacto

Quanto à análise dos impactos que se irá fazer de seguida, apenas se quer referir que nem todas as empresas têm acordos de locação, ou poderão ter mas não abordam este tema, pelo que pressupomos que nessas empresas não há qualquer impacto. Como não há valores passíveis de serem comparados, não se elaborou um quadro, à semelhança do que acontece nas outras rubricas.

A PT MULTIMÉDIA, no âmbito do desenvolvimento da sua actividade, celebrou contratos que consubstanciam num *sale and lease back*¹¹, pelo que os ganhos obtidos com as mesmas são reconhecidos em resultados durante o período de duração do contrato, os activos não deverão ser desreconhecidos do Balanço e os veículos utilizados deverão ser consolidados pelas entidades que deles obtenham os benefícios económicos. A alteração das normas influencia negativamente os Capitais Próprios, de acordo com as Demonstrações Financeiras.

Na SONAECOM, os acordos de médio e longo prazo estabelecidos com fornecedores de capacidade de rede de fibra óptica em que o grupo tenha o direito de utilizar essa rede e esta seja considerada como um activo específico, são registados como locação financeira de acordo com a IAS 17 - Locações e com a IFRIC 4 – “Determinar se um acordo contém uma locação”. Estes contratos têm uma duração entre 15 e 20 anos. No entanto, não apresenta valores comparativos entre os dois normativos.

Na TELECOM, à semelhança do que acontece na PT MULTIMÉDIA, a empresa celebrou contratos sobre equipamentos de telecomunicações que são caracterizados como *sale and lease back*, tendo o mesmo tratamento já referido na PT MULTIMÉDIA.

Na PORTUCEL, os bens adquiridos em regime de locação financeira encontravam-se reconhecidos como estabelece a DC n.º 25, não havendo impactos com a transição para as IAS/IFRS.

Na CORTICEIRA AMORIM, todos os contratos que indiquem a transferência substancial dos riscos e dos benefícios inerentes aos bens em causa, são classificados como locações financeiras.

4.3.7. Moeda estrangeira

Na análise da rubrica moeda estrangeira, tem-se em atenção a IAS 21 “Os efeitos de Alterações em taxas de câmbio”

¹¹ *Sale and lease back* – consiste numa venda seguida de relocação.

4.3.7.1. Enquadramento

O POC, no seu ponto 5.2., descreve quais os procedimentos a seguir quando se tem activos ou passivos em moeda estrangeira. As operações em moeda estrangeira devem ser reconhecidas à taxa de câmbio em vigor na data considerada para a operação, a não ser que esta taxa esteja fixada pelas partes ou por um terceiro. Quando à data do Balanço existem dívidas a terceiros e/ou de terceiros registadas e para as quais a taxa de câmbio não está fixada, os valores são actualizados à taxa de câmbio em vigor nessa data. Se desta actualização resultarem diferenças de câmbio, sejam elas favoráveis ou não, são registadas nos resultados de período, em proveitos ou custos, respectivamente. Apenas é necessário ter em atenção, se forem dívidas de médio e longo prazo, porque se forem, as diferenças favoráveis quando há a possibilidade de serem revertidas, apenas são registadas em proveitos quando se realizarem os pagamentos ou recebimentos. As diferenças que resultarem das diferentes taxas de câmbio podem ser capitalizadas se estiverem relacionadas com financiamentos para imobilizações, mas, apenas serão capitalizadas enquanto as imobilizações estiverem em curso.

No normativo IAS/IFRS, nomeadamente a IAS 21 “Os efeitos de Alterações em taxas de câmbio”, tem como objectivo “prescrever como se devem incluir transacções em moeda estrangeira e unidades operacionais estrangeiras nas Demonstrações Financeiras de uma entidade e como se deve transpor Demonstrações Financeiras para uma moeda de apresentação “ (IASB, 2004j, § 1).

A IAS 21, no seu parágrafo 8, apresenta algumas definições, tais como (IASB, 2004j, § 21):

- taxa de câmbio - “um rácio de troca de duas moedas”;
- moeda estrangeira é a “moeda que não seja moeda funcional da entidade”;
- moeda funcional é a “moeda do ambiente económico principal no qual a entidade opera”;
- moeda de apresentação é a “moeda na qual as demonstrações financeiras são apresentadas”.

Pela IAS 21, “uma transacção em moeda estrangeira deve ser registada, na moeda funcional no momento do reconhecimento inicial, pela aplicação à quantia em moeda estrangeira da

taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira na data de transacção” (IAS, 2004i, § 21).

À data do Balanço, dependendo do tipo de item, o critério a adoptar é diferente, como se pode ver no Quadro 11 que se segue.

Quadro 11. Transposição, à data do Balanço, do item em moeda estrangeira

Mensuração Tipo de Item	Custo histórico	Justo valor
Item Monetário	Taxa de Fecho	Taxa de Fecho
Item não Monetário	Taxa à data da transacção	Taxa à data da determinação deste

Em regra, pelas IAS/IFRS, quando resultam diferenças de câmbio com um item monetário, estas devem ser registadas nos resultados do período em que ocorrem. No entanto, se este item fizer parte do investimento líquido, essas diferenças de câmbio deverão ser contabilizadas nos resultados nas Demonstrações Financeiras separadas da entidade que relata ou, se for mais apropriado, serão contabilizadas nas Demonstrações Financeiras individuais da unidade operacional estrangeira. Quando se trata de um item não monetário, as diferenças serão registadas no Capital Próprio, como qualquer componente de câmbio desse ganho ou perda, ou poderão ser registadas nos resultados, mas também deverão ser aí registadas todas os componentes de câmbio relacionados com esses ganhos ou perdas.

Ao consolidarem-se as contas com uma unidade operacional estrangeira seguem-se os procedimentos normais de consolidação. Aquando da eliminação de saldos intragrupo e de transacções intragrupo de uma subsidiária, seja de curto ou longo prazo, os saldos não podem ser eliminados sem que sejam “mostrados os resultados das flutuações da moeda nas demonstrações financeiras consolidadas” (IASB, 2004j, § 45).

Tanto o *goodwill* relativo à aquisição de uma unidade operacional estrangeira, como quaisquer ajustamentos do justo valor nas quantias escrituradas de activos e passivos da unidade operacional estrangeira “serão expressos na moeda funcional da unidade operacional estrangeira e serão transpostos à taxa de fecho” (IASB, 2004j, § 47). Quando a unidade operacional estrangeira é alienada, todas as diferenças de câmbio diferidas no

Capital Próprio relacionadas com esta deverão ser consideradas na determinação do ganho ou perda.

A IFRS1 exige que uma entidade (IASB, 2004a, § 21):

- a) “classifique algumas diferenças de transposição como componente separado do capital próprio; e
- b) aquando da alienação de uma entidade operacional estrangeira, transfira a diferença de transposição acumulada dessa unidade operacional estrangeira (incluindo, caso se aplique, ganhos e perdas em coberturas relacionadas) para a demonstração dos resultados, como parte dos ganhos ou perdas resultantes da alienação.”

No entanto, uma das isenções dadas pela IFRS 1 é que não é necessário cumprir estes requisitos de diferenças de transposição acumuladas. Se a empresa, ao adoptar pela primeira vez as normas, usar esta isenção, estas diferenças serão consideradas como zero na data de transição e todas as alienações posteriores não devem ter em consideração as diferenças de transposição anteriores a esta data na determinação do ganho ou perda.

4.3.7.2. Impacto

De seguida, serão apresentados os impactos causados nas Demonstrações Financeiras relativos a esta rubrica. Não será apresentado um quadro com a comparação do normativo português com as IAS/IFRS, porque as empresas pertencentes à amostra não apresentam valores susceptíveis de comparação.

Na CIMPOR, as diferenças de consolidação passaram a ser denominadas na moeda funcional das filiais, ficando assim sujeitas a variações cambiais registadas por contrapartida da Reserva de Conversão Cambial. A IFRS 1 permite que o saldo da Reserva de Conversão Cambial, na data de transição, seja anulada por contrapartida de Resultados Transitados, opção que não tem qualquer impacto patrimonial. Quaisquer diferenças anteriores serão excluídas no apuramento do ganho ou perda resultante da eventual alienação posterior das unidades operacionais em causa. Os Capitais Próprios da CIMPOR, na data de transição, reduzem 258.394€ devido aos efeitos de alteração de taxa de câmbio, de acordo com as Demonstrações Financeiras da empresa.

Na JERÓNIMO MARTINS, as transacções em moeda estrangeira são convertidas para euros à taxa de câmbio em vigor à data da transacção, mas não há declarações acerca dos impactos à data de transição.

Na PT MULTIMÉDIA, os ganhos ou perdas cambiais gerados em transacções em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio da data da transacção. A cada data de Balanço, é efectuada a actualização cambial de saldos (itens monetários) em aberto, aplicando a taxa de câmbio em vigor a essa data. Estas diferenças cambiais são reconhecidas na Demonstração dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens monetários que constituam extensão do investimento denominado na moeda funcional do grupo ou da participada em questão, são reconhecidos no Capital Próprio, na rubrica “Outros ajustamentos”.

Na SEMAPA, de acordo com a IAS 21, o *goodwill* e os justos valores dos activos e passivos adquiridos em resultados de concentração de actividades empresariais ocorridas com subsidiárias estrangeiras foram tratados como activos da sociedade adquirida e expressos na respectiva moeda local e como tal convertidas para euros, à data de encerramento de cada exercício, sendo as correspondentes diferenças cambiais registadas em conta apropriada de Capitais Próprios.

Na data de transição as diferenças de conversão cambial registadas em reservas na TEIXEIRA DUARTE foram anuladas por contrapartida de Resultados Transitados, sendo que as eventuais diferenças anteriores a essa data foram excluídas no apuramento do ganho ou da perda resultante da eventual alienação posterior das empresas em causa. Na data de transição os Capitais Próprios da TEIXEIRA DUARTE diminuem 3.352 milhares de euros devido à correcção do efeito cambial, de acordo com a informação financeira divulgada.

4.3.8. Acontecimentos após a data do Balanço

A análise da rubrica acontecimentos após a data do Balanço, à luz das IAS/IFRS, tem em atenção a IAS 10 “Acontecimentos após a data do Balanço”.

4.3.8.1. Enquadramento

Os acontecimentos após a data do Balanço assumem, desde logo, importância, pelo preceituado no artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais, quando este refere que o Relatório de Gestão deve indicar “os factos relevantes ocorridos após o termo do exercício”.

Os acontecimentos após a data do Balanço são aqueles que ocorrem posteriormente ao termo do exercício, mas que influenciam os elementos das Demonstrações Financeiras. “Estes acontecimentos são aqueles que põem em risco a existência da empresa, que podem prejudicar o seu desenvolvimento ou condicionam, em grande extensão, a sua normal actividade ou os que impliquem a violação da lei ou dos estatutos” (Oliveira, 2006, p. 60).

A IAS 10 define que “os acontecimentos após a data do balanço são aqueles acontecimentos, favoráveis e desfavoráveis, que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras forem autorizadas para emissão. Podem ser identificados dois tipos de acontecimentos:

- a) aqueles que proporcionem prova de condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data do balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- b) aqueles que sejam indicativos de condições que sugiram após a data do balanço (acontecimentos após a data do balanço que não dão lugar a ajustamentos)” (IASB, 2004k, § 3).

Importa esclarecer que a data em que as Demonstrações Financeiras são autorizadas para emissão é quando há autorização para as Demonstrações Financeiras serem emitidas e não a data da sua aprovação, pois esta será posterior. Para além disso, quando as Demonstrações Financeiras são vistas pelo Conselho de Supervisão, já foram emitidas, sendo esta a data de emissão.

Existem acontecimentos que dão lugar a ajustamentos nas Demonstrações Financeiras, pelo que exigem que as empresas ajustem os valores dessas demonstrações. A IAS 10 dá alguns exemplos de acontecimentos que dão lugar a ajustamentos, tais como: quando há resolução de um caso judicial em que prova que a empresa tem uma obrigação à data do Balanço, neste caso a empresa terá de ajustar qualquer provisão que tenha sido constituída no âmbito da IAS 37 “Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes” ou reconhece uma nova provisão. Outro exemplo dado pela IAS 10 é “a recepção de informação após a data do

balanço que indique que um activo estava em imparidade à data do balanço, ou que a quantia da perda por imparidade anteriormente reconhecida para esse activo necessita de ser ajustada. Por exemplo:

- i) a falência de um cliente que ocorre após a data do balanço confirma normalmente que existia uma perda à data do balanço numa conta a receber comercial e que a entidade necessita de ajustar a quantia escriturada da conta a receber comercial; e
- ii) a venda de inventários após a data do balanço pode dar evidência acerca do valor realizável líquido à data do balanço” (IASB, 2004k, § 9).

Exemplo de um acontecimento após a data do Balanço que deve ser divulgado é a descoberta de fraudes ou erros que mostrem que as Demonstrações Financeiras estão incorrectas.

Mesmo quando existem acontecimentos que não dão origem a ajustamentos nas Demonstrações Financeiras, estes devem ser divulgados. Exemplo disso é o declínio do valor de mercado, pois este é um acontecimento posterior mas não está relacionado com a situação à data do Balanço.

Refere-se ainda que “uma entidade não deve preparar as suas Demonstrações Financeiras numa base de continuidade se a gerência determinar após a data do balanço que pretende ou liquidar a entidade ou cessar de negociar, ou que não tem alternativa realista senão fazê-lo” (IASB, 2004k, § 14).

4.3.8.2. Impacto

As empresas em análise não apresentam impactos significativos para esta rubrica na data de análise.

4.3.9. Pensões

A temática das pensões é estudada à luz da IAS 26 “Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma”.

4.3.9.1. Enquadramento

Para analisar este tema compara-se a DC n.º 19 “Benefícios de Reforma” e a IAS 26. Ao analisar estas normas verifica-se que não há diferenças substanciais nas definições e nos tipos de planos de benefícios de reforma.

Começa-se por definir planos de benefícios de reforma como “acordos, pelos quais uma empresa proporciona benefícios aos seus empregados ou após a cessação do serviço (quer na forma de um rendimento anual ou como uma quantia total) quando tais benefícios, ou as contribuições de um empregador para eles, puderem ser determinados ou estimados de antemão em relação à reforma a partir das cláusulas de um documento ou das práticas da empresa” (IASB, 2004I, § 8).

Existem dois tipos de planos de benefícios de reforma, segundo a IAS 26:

- Planos de contribuição definida – são planos de benefícios de reforma pelos quais as quantias a serem pagas como benefícios de reforma são determinadas pelas contribuições para um fundo juntamente com os respectivos ganhos de investimento.
- Planos de benefícios definidos – são planos de benefícios de reforma pelos quais as quantias a serem pagas como benefício de reforma são geralmente determinadas por referência a uma fórmula usualmente baseada nos ganhos do empregado e/ou nos anos de serviço.

No plano de contribuição definida “a quantia dos benefícios futuros de um participante é determinada pelas contribuições pagas pelo empregador, pelo participante, ou por ambos, e pela eficiência operacional e ganhos de investimento do fundo. As obrigações do empregador são geralmente desoneradas pelas contribuições para o fundo. Não é normalmente necessário o conselho de um actuário se bem que tal conselho seja algumas vezes utilizado para estimar os benefícios futuros que possam ser atingíveis com base nas contribuições actuais e nos níveis de variação das contribuições futuras e ganhos do investimento” (IASB, 2004I, § 14). No plano de benefícios definidos “o pagamento dos benefícios de reforma prometidos depende da posição financeira do plano e da capacidade dos contribuintes fazerem contribuições futuras para o plano assim como o desempenho do investimento e eficiência operacional do plano” (IASB, 2004I, § 20).

Quanto à valorização, todos os investimentos levados a cabo pelo plano devem estar registados ao justo valor. No caso dos títulos negociáveis o seu justo valor é o preço de mercado. Se existirem investimentos para os quais não seja possível estimar o justo valor, deve ser divulgada informação acerca da razão pela qual não é usado o justo valor.

4.3.9.2. Impacto

Na avaliação dos impactos não é possível construir um quadro, porque a maioria das empresas apenas apresentam o tratamento contabilístico, sendo poucas as que apresentam os valores comparativos.

A BRISA assumiu o compromisso de conceder aos seus empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos, tendo sido constituídos para o efeito fundos de pensões autónomos. A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, a BRISA obtém, periodicamente, cálculos actuariais das responsabilidades determinados de acordo com o *Projected Unit Credit Method*¹². A BRISA regista os ganhos e as perdas actuariais nos Capitais Próprios e os custos financeiros são registados na Demonstração dos Resultados do período em que ocorrem. Os custos por responsabilidades passadas são reconhecidos imediatamente nas situações em que os benefícios se encontram a ser pagos, caso contrário são reconhecidos em quotas constantes durante o período médio estimado até à data em os direitos sejam adquiridos pelos colaboradores (na maioria dos casos na data de reforma caso estejam ao serviço do grupo). As contribuições efectuadas pelo grupo para o plano de contribuição definida são registadas como custo na data em que são devidos. A BRISA não apresenta impactos nesta rubrica.

A CIMPOR, acerca das responsabilidades com pensões, refere que regista directamente em resultados do exercício a totalidade dos ganhos e perdas actuariais dos planos de benefício definido atribuídos aos seus colaboradores e difere, até ao limite de 10% do valor actual das responsabilidades com pensões ou do justo valor dos activos afectos à respectiva cobertura dos dois o mais elevado, o reconhecimento dos ganhos e perdas actuariais. A CIMPOR apenas utiliza esta opção de diferir os ganhos e perdas actuariais que se verifiquem após a data de transição. Esta empresa também não apresenta impactos nesta rubrica.

¹² *Project Unit Credit Method* – é um método que calcula as obrigações que a empresa terá com os membros activos. Estes cálculos são projectados a partir da data de referência até a data prevista de reforma ou da data da morte, conforme apropriado.

Na EDP, são atribuídos benefícios de reforma sobre a forma de planos de benefícios definidos e planos de contribuição definida, nomeadamente, planos de pensões que pagam pensões complementares de reforma por idade, invalidez e sobrevivência e pensões de reforma antecipada. Em algumas empresas do grupo são ainda concedidos benefícios relativos a cuidados médicos durante o período de reforma e de reforma antecipada, através de mecanismos complementares aos do Serviço Nacional de Saúde. Na EDP os ganhos e perdas actuariais diferidos são amortizados de acordo com o método do “corridor”. A EDP optou por reconhecer a totalidade das perdas actuariais diferidas existentes, na data de transição, por contrapartida de reservas. Os Capitais Próprios da EDP diminuem devido a ajustamentos com pensões e outros benefícios de reforma.

As empresas do grupo IMPRESA assumiram o compromisso de conceder prestações pecuniárias a título de complementos de reforma por velhice e invalidez a empregados e administradores remunerados admitidos até 5 de Julho de 1993. A IMPRESA não adoptou a excepção prevista pela IFRS 1; portanto, aplicou as normas internacionais de contabilidade retrospectivamente desde o início do plano. A empresa não adopta o método do “corridor” para reconhecer em resultados os ganhos e perdas actuariais, adopta um método mais rápido, que consiste no reconhecimento imediato, na Demonstração dos Resultados, de todas as perdas e ganhos actuariais. Para determinar o valor das suas responsabilidades, no fim de cada período, o grupo obtém um estudo actuarial, elaborado por uma empresa independente

A JERÓNIMO MARTINS, relativamente aos benefícios de reforma, utiliza planos de contribuição definida e planos de benefício definido, não apresenta impactos.

Na SEMAPA, o valor da rubrica pensões e outros benefícios pós-emprego, pelo POC, é de 17.754.927€ e pelas IAS/IFRS assume o valor de 68.675.324€.

Na PT MULTIMÉDIA, o valor da rubrica benefícios de reforma mantém-se com a adopção das IAS/IFRS, sendo este de 8.520.802€.

A SEMAPA optou por não adoptar o método do “corridor”, anulando as perdas actuarias acumuladas ainda não reconhecidas em resultados.

Na SONAECOM devem ser aprovadas, em Assembleia Geral, as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

Na TELECOM, de acordo com as alternativas definidas pelas IAS/IFRS, a empresa passou a reconhecer em Capitais Próprios os ganhos e perdas actuariais e vai reconhecer em resultados, ao longo de 5 anos, as obrigações que na data de transição para as IAS/IFRS, tinham de ser totalmente reconhecidas, uma vez que teve de abandonar o reconhecimento pelo período médio de vida laboral dos activos adoptado no POC. Em 1 de Janeiro de 2004, as perdas actuariais líquidas e as obrigações da transição, de acordo com o POC, ascendem, respectivamente, a 890 milhões de euros e 73 milhões de euros.

Na PORTUCEL, o tratamento contabilístico de transição das perdas e ganhos actuariais diferidos no Balanço relacionados com os planos de complementos de pensões de reforma e de sobrevivência do grupo tem por efeito uma redução dos Capitais Próprios no montante de 22.269 milhares de euros, líquido de impostos. A rubrica obrigações com pensões de reforma pelo POC apresentam o valor de 6.322.000€ e pelas IAS/IFRS o valor de 36.524.589€.

Em algumas empresas do grupo COFINA, assumiram-se compromissos de conceder aos seus empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez. Para cobrir essas responsabilidades foram constituídas provisões com base em cálculos actuariais, efectuados por entidades especializadas. As responsabilidades actuariais são calculadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method* utilizando os pressupostos actuariais e financeiros considerados mais adequados. Na COFINA, o valor reconhecido na rubrica relacionada com as obrigações com pensões pelo POC, mantém com a adopção das IAS/IFRS.

Na GESCARTÃO, à data de transição, as responsabilidades com pensões aumentam à luz das IAS/IFRS.

Na CORTICEIRA AMORIM, a generalidade dos empregados portugueses estão abrangidos por um plano de pensões de contribuição definida.

4.3.10. Impactos Gerais

Neste ponto do estudo, serão abordados os impactos causados com a implementação das IAS/IFRS nos totais dos Activos, Passivos e Capitais Próprios. Para melhor compreender o impacto que a aplicação das IAS/IFRS provocou nas empresas com valores admitidos à negociação em Portugal, serão analisados alguns rácios.

Começando pela análise do Total do Activo apresenta-se o Quadro 12, onde são comparados os valores do total dos Activos pelo normativo português e pelas IAS/IFRS.

Quadro 12. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Activo

Empresas	Total do Activo			Variação %
	POC	Variação	IFRS	
BRISA	4.528.894,30 €	-741.174,17 €	3.787.720,13 €	-16,37%
CIMPOR	3.089.172,00 €	148.060,00 €	3.237.232,00 €	4,79%
EDP	22.589.321,00 €	-1.688.345,00 €	20.900.976,00 €	-7,47%
IMPRESA	401.377,98 €	-4.787,03 €	396.590,95 €	-1,19%
JERÓNIMO MARTINS	2.116,86 €	0,80 €	2.117,65 €	0,04%
PT MULTIMÉDIA	900.658,19 €	-56.110,65 €	844.547,54 €	-6,23%
SEMAPA	3.349.038,60 €	488.076,68 €	3.837.115,29 €	14,57%
SONAE, SGPS	7.675.000,00 €	741.000,00 €	8.416.000,00 €	9,65%
SONAE COM	1.411.973,36 €	-3.116,25 €	1.408.857,11 €	-0,22%
TELECOM	13.557.815,26 €	954.747,17 €	14.512.562,43 €	7,04%
PORTUCEL	2.326.206,32 €	-29.418,43 €	2.296.787,89 €	-1,26%
MEDIA CAPITAL	317.834,34 €	-4.296,41 €	313.537,93 €	-1,35%
COFINA	371.923,08 €	-2.561,34 €	369.361,73 €	-0,69%
TEIXEIRA DUARTE	1.826.077,00 €	90.414,00 €	1.916.491,00 €	4,95%
PARAREDE	51.068,05 €	-1.540,85 €	49.527,21 €	-3,02%
GESCARTÃO	209.747,43 €	-1.392,96 €	208.354,46 €	-0,66%
CORTICEIRA AMORIM	538.392,00 €	-5.256,00 €	533.136,00 €	-0,98%

(Valores em milhares de €)

Pela análise feita ao Quadro 12, pode concluir-se que a maioria das empresas apresenta impactos negativos nos totais dos Activos, ou seja, com a implementação das IAS/IFRS o total do Activo das empresas diminui. Estas diminuições devem-se a desreconhecimentos de Activos, isto é, pelas IAS/IFRS, determinados bens e/ou operações não são considerados como Activos e pelo POC são.

No Quadro 13 são apresentados os totais do Passivo pelo POC e pelas IAS/IFRS e a variação provocada pela adopção das IAS/IFRS.

Quadro 13. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Passivo

Empresas	Total do Passivo			Variação %
	POC	Variação	IFRS	
BRISA	3.181.106,21 €	-742.082,78 €	2.439.023,43 €	-23,33%
CIMPOR	2.050.256,00 €	58.899,00 €	2.109.155,00 €	2,87%
EDP	15.386.589,00 €	732.592,00 €	16.119.181,00 €	4,76%
IMPRESA	290.025,49 €	-2.395,87 €	287.629,62 €	-0,83%
JERÓNIMO MARTINS	1.833,92 €	1,97 €	1.835,89 €	0,11%
PT MULTIMÉDIA	499.338,90 €	-52.637,39 €	446.701,51 €	-10,54%
SEMAPA	2.457.017,51 €	496.047,40 €	2.953.064,92 €	20,19%
SONAE, SGPS	6.342.000,00 €	352.000,00 €	6.694.000,00 €	5,55%
SONAE COM	252.455,06 €	-3.373,69 €	249.081,37 €	-1,34%
TELECOM	9.973.020,37 €	1.997.304,05 €	11.970.324,41 €	20,03%
PORTUCEL	1.279.148,06 €	8.842,44 €	1.287.990,50 €	0,69%
MEDIA CAPITAL	334.202,00 €	-4.733,72 €	329.468,28 €	-1,42%
COFINA	282.036,36 €	-12.381,77 €	269.654,59 €	-4,39%
TEIXEIRA DUARTE	1.564.590,00 €	45.797,00 €	1.610.387,00 €	2,93%
PARAREDE	45.202,05 €	-537,86 €	44.664,19 €	-1,19%
GESCARTÃO	52.675,67 €	3.750,13 €	56.425,80 €	7,12%
CORTICEIRA AMORIM	325.898,00 €	3.383,00 €	329.281,00 €	1,04%

(Valores em milhares de €)

Na análise do total do Passivo, verifica-se que não há um comportamento semelhante, ou seja, em dez empresas, o total do Passivo aumenta e nas restantes sete empresas este diminui. Refere-se apenas que os impactos na rubrica dos passivos por impostos diferidos e dos benefícios com pensões contribuem para o aumento do valor do total do Passivo.

No Quadro 14, é apresentado o peso dos Activos e Passivos como correntes e não correntes para o seu total.

Ao analisar o Quadro 14, as conclusões a retirar são: tanto para o total dos Activos como para o total dos Passivos, os que estão classificados com não correntes apresentam maior valor e em termos de percentagem não há grandes alterações.

Quadro 14. Percentagem dos Activos Correntes e Não Correntes no total do Activo e dos Passivos correntes e não correntes no total do Passivo

		Total	Percentagem
Activos não Correntes	POC	48.427.623,16	76,69%
	IAS/IFRS	49.929.076,05	79,21%
Activos Correntes	POC	14.718.993,59	23,31%
	IAS/IFRS	13.101.327,32	20,79%
Total dos Activos	POC	63.146.616,75	
	IAS/IFRS	63.030.403,36	
Passivos não correntes	POC	27.197.963,29	61,37%
	IAS/IFRS	31.131.633,20	65,96%
Passivos Correntes	POC	17.119.431,32	38,63%
	IAS/IFRS	16.066.435,61	34,04%
Total dos Passivos	POC	44.317.394,61	
	IAS/IFRS	47.198.068,80	

(Valores em milhares de euros)

De seguida é apresentado o Quadro 15 no qual se comparam os Capitais Próprios das empresas antes e depois da adopção das IAS/IFRS.

Quadro 15. Impacto da adopção das IAS/IFRS no total do Capital Próprio

Empresas	Total do Capital Próprio			Variação %
	POC	Variação	IFRS	
BRISA	1.347.788,09 €	908,61 €	1.348.696,70 €	0,07%
CIMPOR	1.038.915,00 €	89.162,00 €	1.128.077,00 €	8,58%
EDP	7.202.732,00 €	-2.420.937,00 €	4.781.795,00 €	-33,61%
IMPRESA	111.352,49 €	-2.391,16 €	108.961,33 €	-2,15%
JERÓNIMO MARTINS	282,93 €	-1,17 €	281,77 €	-0,41%
PT MULTIMÉDIA	401.319,29 €	-3.473,26 €	397.846,03 €	-0,87%
SEMAPA	892.021,09 €	-7.970,72 €	884.050,37 €	-0,89%
SONAE, SGPS	1.333.000,00 €	389.000,00 €	1.722.000,00 €	29,18%
SONAECOM	1.159.518,29 €	257,44 €	1.159.775,73 €	0,02%
TELECOM	3.584.794,89 €	-1.042.556,88 €	2.542.238,02 €	-29,08%
PORTUCEL	1.047.058,26 €	-38.260,87 €	1.008.797,39 €	-3,65%
MEDIA CAPITAL	-16.367,66 €	437,31 €	-15.930,35 €	-2,67%
COFINA	89.886,72 €	9.820,42 €	99.707,14 €	10,93%
TEIXEIRA DUARTE	261.487,00 €	44.617,00 €	306.104,00 €	17,06%
PARAREDE	5.866,00 €	-1.002,98 €	4.863,02 €	-17,10%
GESCARTÃO	157.071,76 €	-5.143,09 €	151.928,67 €	-3,27%
CORTICEIRA AMORIM	212.494,00 €	-8.638,00 €	203.856,00 €	-4,07%

(Valores em milhares de euros)

Os Capitais Próprios, na maioria das empresas, diminuem, em virtude de desreconhecimentos de activos e reconhecimento de passivos à luz das IAS/IFRS, devido às alterações provocadas pela adopção destas.

Depois desta análise às componentes do Balanço, serão analisados alguns rácios, que ajudarão a perceber qual o impacto causado nas empresas. O primeiro rácio a ser analisado é o da autonomia financeira.

A autonomia financeira é um rácio financeiro que mede, através da determinação da proporção dos activos que são financiados com Capital Próprio, a solvabilidade da empresa. Este rácio pretende medir se a empresa tem uma maior ou menor capacidade de, através dos seus Capitais Próprios, fazer face aos seus compromissos. Quanto mais elevado este rácio for, maior será a estabilidade da empresa; pelo contrário, quanto mais reduzido for este rácio, maior será a vulnerabilidade da empresa.

O rácio da autonomia financeira é útil para avaliar o risco financeiro da empresa, ou seja, fornece informações sobre a estrutura financeira da empresa. Este rácio é influenciado pelos lucros da empresa, portanto maiores lucros traduzem uma maior acumulação de Capitais Próprios, logo será maior a capacidade de autofinanciamento da empresa e, conseqüentemente, este rácio terá um valor superior, sendo o grau de autonomia financeira superior.

A fórmula de cálculo do rácio da autonomia financeira é a seguinte:

$$\text{Autonomia Financeira} = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Activo}}$$

No Quadro 16 segue a comparação dos valores da autonomia financeira pelo normativo português e pelas IAS/IFRS.

Pela análise feita, pode concluir-se que, na generalidade das empresas, as alterações neste rácio não são significativas. Os aumentos ou diminuições não são muito elevadas, ou seja, a autonomia financeira da empresa não sofre alterações substanciais. Isto justifica-se porque tanto os Activos como os Capitais Próprios sofrem diminuições com a alteração do normativo.

Quadro 16. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio da Autonomia Financeira

Empresas	Total do Capital Próprio		Total do Activo		Autonomia Financeira	
	POC	IFRS	POC	IFRS	POC	IFRS
BRISA	1.347.788,09 €	1.348.696,70 €	4.528.894,30 €	3.78720,13 €	29,76%	35,61%
CIMPOR	1.038.915,00 €	1.128.077,00 €	3.089.172,00 €	3.23232,00 €	33,63%	34,85%
EDP	7.202.732,00 €	4.781.795,00 €	22.589.321,00 €	20.900976,00 €	31,89%	22,88%
IMPRESA	111.352,49 €	108.961,33 €	401.377,98 €	396.590,95 €	27,74%	27,47%
JERÓNIMO MARTINS	282,93 €	281,77 €	2.116,86 €	2.117,65 €	13,37%	13,1%
PT MULTIMÉDIA	401.319,29 €	397.846,03 €	900.658,19 €	844.547,54 €	44,56%	47,11%
SEMAPA	892.021,09 €	884.050,37 €	3.349.038,60 €	3.837.1129 €	26,64%	23,04%
SONAE, SGPS	1.333.000,00 €	1.722.000,00 €	7.675.000,00 €	8.41600,00 €	17,37%	20,46%
SONAECOM	1.159.518,29 €	1.159.775,73 €	1.411.973,36 €	1.40857,11 €	82,12%	82,32%
TELECOM	3.584.794,89 €	2.542.238,02 €	13.557.815,26 €	14.52562,43 €	26,44%	17,52%
PORTUCEL	1.047.058,26 €	1.008.797,39 €	2.326.206,32 €	2.29687,89 €	45,01%	43,92%
MEDIA CAPITAL	-16.367,66 €	-15.930,35 €	317.834,34 €	313.537,93 €	-05,15%	-05,08%
COFINA	89.886,72 €	99.707,14 €	371.923,08 €	369.361,73 €	42,17%	26,99%
TEIXEIRA DUARTE	261.487,00 €	306.104,00 €	1.826.077,00 €	1.916.4900 €	14,32%	15,97%
PARAREDE	5.866,00 €	4.863,02 €	51.068,05 €	49.527,21 €	11,40%	09,82%
GESCARTÃO	157.071,76 €	151.928,67 €	209.747,43 €	208.354,46 €	74,89%	72,92%
CORTICEIRA AMORIM	212.494,00 €	203.856,00 €	538.392,00 €	533.136,00 €	39,47%	38,24%

(Valores em milhares de euros)

A empresa com maior grau de autonomia financeira é a SONAECOM, demonstrando que a maioria das suas aplicações (em bens de investimento, crédito concedido a clientes, entre outras) está a ser financiada pelos Capitais Próprios, sendo reduzido o recurso a capitais alheios, ou seja, traduzindo um menor endividamento.

No caso da MEDIA CAPITAL, o rácio da autonomia financeira mantém-se negativo devido aos Capitais Próprios se manterem negativos. Nesta empresa, pela análise feita ao rácio da autonomia financeira, conclui-se que a empresa não tem Capitais Próprios para fazer face aos seus compromissos.

O rácio agora analisado será o da solvabilidade, reflectindo qual o risco para os credores, através da comparação dos Capitais próprios da empresa com os capitais alheios. A fórmula de cálculo do rácio da solvabilidade é a seguinte:

$$\text{Solvabilidade} = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Passivo}}$$

Se o valor do rácio for igual a 1, significa que o risco é baixo para os credores; inferior a 1, significa que o Passivo é superior ao Capital Próprio, pelo que, os Capitais Próprios não são suficientes para cobrir os passivos, logo reflecte um elevado risco para os credores. A gestão do rácio da solvabilidade é importante para não colocar em causa a continuidade da empresa. No Quadro 17 é efectuada a comparação deste rácio pelo POC e pelas IAS/IFRS.

Quadro 17. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio da Solvabilidade

Empresas	Total do Capital Próprio		Total do Passivo		Solvabilidade	
	POC	IFRS	POC	IFRS	POC	IFRS
BRISA	1.347.788,09 €	1.348.696,70 €	3.181.106,21 €	2.439.023,43 €	0,42	0,55
CIMPOR	1.038.915,00 €	1.128.077,00 €	2.050.256,00 €	2.109.155,00 €	0,51	0,53
EDP	7.202.732,00 €	4.781.795,00 €	15.386.589,00 €	16.119.181,00 €	0,47	0,30
IMPRESA	111.352,49 €	108.961,33 €	290.025,49 €	287.629,62 €	0,38	0,38
JERÓNIMO MARTINS	282,93 €	281,77 €	1.833,92 €	1.835,89 €	0,15	0,15
PT MULTIMÉDIA	401.319,29 €	397.846,03 €	499.338,90 €	446.701,51 €	0,80	0,89
SEMAPA	892.021,09 €	884.050,37 €	2.457.017,51 €	2.953.064,92 €	0,36	0,30
SONAE, SGPS	1.333.000,00 €	1.722.000,00 €	6.342.000,00 €	6.694.000,00 €	0,21	0,26
SONAE COM	1.159.518,29 €	1.159.775,73 €	252.455,06 €	249.081,37 €	4,59	4,66
TELECOM	3.584.794,89 €	2.542.238,02 €	9.973.020,37 €	11.970.324,41 €	0,36	0,21
PORTUCEL	1.047.058,26 €	1.008.797,39 €	1.279.148,06 €	1.287.990,50 €	0,82	0,78
MEDIA CAPITAL	-16.367,66 €	-15.930,35 €	334.202,00 €	329.468,28 €	-0,05	-0,05
COFINA	89.886,72 €	99.707,14 €	282.036,36 €	269.654,59 €	0,32	0,37
TEIXEIRA DUARTE	261.487,00 €	306.104,00 €	1.564.590,00 €	1.610.387,00 €	0,17	0,19
PARAREDE	5.866,00 €	4.863,02 €	45.202,05 €	44.664,19 €	0,13	0,11
GESCARTÃO	157.071,76 €	151.928,67 €	52.675,67 €	56.425,80 €	2,98	2,69
CORTICEIRA AMORIM	212.494,00 €	203.856,00 €	325.898,00 €	329.281,00 €	0,65	0,62

(Valores em milhares de €)

Pela análise do quadro verifica-se que a maioria das empresas vê o seu rácio diminuir, o que faz aumentar o risco para os seus credores; no entanto, estas diminuições não são significativas.

Na empresa MÉDIA CAPITAL, como tem os Capitais Próprios negativos, apresenta um rácio de solvabilidade negativo. Os Capitais Próprios desta empresa não são suficientes para satisfazer os seus compromissos, como se conclui com o rácio da autonomia financeira, e através do rácio da solvabilidade conclui-se que existe risco para os seus credores.

No caso da PT MULTIMÉDIA o rácio da solvabilidade aumenta, diminuindo o risco dos seus credores, apesar de diminuírem os Capitais Próprios, mas em contrapartida também diminuem os Passivos.

Analisando agora o rácio do endividamento, este procura dar indicação sobre o grau de utilização de capitais alheios no financiamento de uma empresa. Este rácio deve ser analisado de forma inversa ao rácio da solvabilidade, como se pode ver através da sua fórmula de cálculo, como se segue:

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo}}{\text{Capital Próprio}}$$

O rácio do endividamento indica o grau de recurso, pela empresa, a capitais alheios, para se financiar. Quanto maior for o valor deste rácio maior é a vulnerabilidade da empresa, porque existe um maior recurso a capitais alheios, ou seja, há um risco maior da empresa ter dificuldades de tesouraria. O Quadro 18 apresenta a comparação deste rácio pelo POC e pelas IAS/IFRS.

Quadro 18. Impacto da adopção das IAS/IFRS no rácio do Endividamento

Empresas	Total do Passivo		Total do Capital Próprio		Endividamento	
	POC	IFRS	POC	IFRS	POC	IFRS
BRISA	3.181.106,21 €	2.439.023,43 €	1.347.788,09 €	1.348.96,70 €	2,36	1,81
CIMPOR	2.050.256,00 €	2.109.155,00 €	1.038.915,00 €	1.128.77,00 €	1,97	1,87
EDP	15.386.589,00 €	16.119.181,00 €	7.202.732,00 €	4.78.795,00 €	2,14	3,37
IMPRESA	290.025,49 €	287.629,62 €	111.352,49 €	108.961,33 €	2,60	2,64
JERÓNIMO MARTINS	1.833,92 €	1.835,89 €	282,93 €	281,77 €	6,48	6,52
PT MULTIMÉDIA	499.338,90 €	446.701,51 €	401.319,29 €	397.846,03 €	1,24	1,12
SEMAPA	2.457.017,51 €	2.953.064,92 €	892.021,09 €	884.050,7 €	2,75	3,34
SONAE, SGPS	6.342.000,00 €	6.694.000,00 €	1.333.000,00 €	1.720.00,00 €	4,76	3,89
SONAE COM	252.455,06 €	249.081,37 €	1.159.518,29 €	1.159.775,3 €	0,22	0,21
TELECOM	9.973.020,37 €	11.970.324,41 €	3.584.794,89 €	2.542.38,02 €	2,78	4,71
PORTUCEL	1.279.148,06 €	1.287.990,50 €	1.047.058,26 €	1.008.97,39 €	1,22	1,28
MEDIA CAPITAL	334.202,00 €	329.468,28 €	-16.367,66 €	-15.930,35 €	-20,42	-20,68
COFINA	282.036,36 €	269.654,59 €	89.886,72 €	99.707,14 €	,84	2,70
TEIXEIRA DUARTE	1.564.590,00 €	1.610.387,00 €	261.487,00 €	306.100,00 €	5,98	5,26
PARAREDE	45.202,05 €	44.664,19 €	5.866,00 €	4.863,02 €	7,7	9,18
GESCARTÃO	52.675,67 €	56.425,80 €	157.071,76 €	151.928,67 €	,84	0,37
CORTICEIRA AMORIM	325.898,00 €	329.281,00 €	212.494,00 €	203.856,00 €	1,53	1,62

(Valores em milhares de €)

Pela análise do quadro, de forma geral, verificou-se que cerca de metade das empresas verificou um aumento deste rácio, aumentando assim a sua vulnerabilidade, uma vez que há um aumento da dependência de capitais alheios como forma de financiamento, e cerca de

metade registam uma diminuição do rácio, provocando um efeito inverso ao rácio da solvabilidade.

Apenas se refere que ao analisar do rácio do endividamento na empresa SONAECOM, vem reforçar que a empresa tem capacidade para fazer face aos seus compromissos.

De seguida é apresentado o Quadro 19 onde são demonstrados os impactos nos Resultados Líquidos das empresas. No entanto, esta análise é limitada porque, à data de transição, nem todas as empresas apresentaram o valor desse impacto. Das empresas que apresentam estes valores, pode concluir-se que, em quase todas, os Resultados Líquidos aumentaram.

Quadro 19. Impacto da adopção das IAS/IFRS no Resultado Líquido

Empresas	Resultado Líquido			Variação %
	POC	Variação	IFRS	
BRISA	151.674,64 €	0,00 €	151.674,64 €	0,00%
CIMPOR	185.883,00 €	0,00 €	185.883,00 €	0,00%
EDP	440.152,00 €	-397.337,00 €	42.815,00 €	-90,27%
IMPRESA				
JERÓNIMO MARTINS	57,55 €	0,70 €	58,25 €	1,21%
PT MULTIMÉDIA				
SEMAPA	182.073,72 €	7.345,35 €	189.419,07 €	4,03%
SONAE, SGPS				
SONAECOM	8.864,19 €	257,44 €	9.121,63 €	2,90%
TELECOM				
PORTUCEL	33.336,94 €	17.946,53 €	51.283,48 €	53,83%
MEDIA CAPITAL	-43.512,71 €	0,00 €	-43.512,71 €	0,00%
COFINA				
TEIXEIRA DUARTE	10.874,00 €	0,00 €	10.874,00 €	0,00%
PARAREDE				
GESCARTÃO				
CORTICEIRA AMORIM	10.032,00 €	5.128,00 €	15.160,00€	51,12%

(Valores em milhares de €)

Ao analisar os Resultados Líquidos, pode analisar-se, também, a rentabilidade dos Capitais Próprios. Este rácio mede o retorno do capital investido pelo accionista durante um determinado período, medindo a eficiência da empresa em gerar lucros a partir dos Capitais Próprios, mostrando o potencial da empresa em gerar resultados. O rácio da rentabilidade dos Capitais Próprios é dos rácios financeiros mais importantes porque permite avaliar a eficiência da empresa em gerar lucros.

No Quadro 20 é apresentado uma tabela onde está evidenciado a rendibilidade dos capitais próprios. Sendo a fórmula de cálculo do rácio a seguinte:

$$\text{Rendibilidade dos Capitais Próprios} = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Capital Próprio}}$$

Quadro 20. Impacto da adoção das IAS/IFRS no rácio Rendibilidade dos Capitais Próprios

Empresas	Resultado do Exercício		Total do Capital Próprio		Rendibilidade dos Capitais Próprios	
	POC	IFRS	POC	IFRS	POC	IFRS
BRISA	151.674,64 €	151.674,64 €	1.347.788,09 €	1.346.696,70 €	11,25%	11,25%
CIMPOR	185.883,00 €	185.883,00 €	1.038.915,00 €	1.28.077,00 €	17,89%	16,48%
EDP	440.152,00 €	42.815,00 €	7.202.732,00 €	4.781.95,00 €	6,11%	0,90%
IMPRESA			111.352,49 €	108.961,33 €		
JERÓNIMO MARTINS	57,55 €	58,25 €	282,93 €	281,77 €	20,34%	20,67%
PT MULTIMÉDIA			401.319,29 €	397.846,03 €		
SEMAPA	182.073,72 €	189.419,07 €	892.021,09 €	884.30,37 €	20,41%	21,43%
SONAE, SGPS			1.333.000,00 €	1.722.000,00 €		
SONAE COM	8.864,19 €	9.121,63 €	1.159.518,29 €	1.159.75,73 €	0,76%	0,79%
TELECOM			3.584.794,89 €	2.542.238,02 €		
PORTUCEL	33.336,94 €	51.283,48 €	1.047.058,26 €	1.008.797,39 €	3,18%	5,08%
MEDIA CAPITAL	-43.512,71 €	-43.512,71 €	-16.367,66 €	-15.930,35 €	265,85%	273,14%
COFINA			89.886,72 €	99.707,14 €		
TEIXEIRA DUARTE	10.874,00 €	10.874,00 €	261.487,00 €	306.104,00 €	4,16%	3,55%
PARAREDE			5.866,00 €	4.863,02 €		
GESCARTÃO			157.071,76 €	151.928,67 €		
CORTICEIRA AMORIM	10.032,00 €	15.160,00 €	212.494,0 €	203.856,00 €	4,72%	7,44%

(Valores em milhares de €)

Como nem todas as empresas apresentam os Resultados Líquidos, não é possível calcular as rendibilidades dos Capitais Próprios dessas empresas. Mas, em algumas empresas, há alterações na rendibilidade dos Capitais Próprios, nomeadamente na EDP esta diminui significativamente, pois diminui quase 6%, enquanto que na PORTUCEL e na CORTICEIRA AMORIM, a rendibilidade dos Capitais Próprios aumenta.

5. Conclusão

De uma forma geral, as empresas em análise divulgam os impactos que as suas Demonstrações Financeiras têm aquando da adopção das IAS/IFRS. Quanto ao detalhe destas divulgações é que variam, uma vez que algumas empresas divulgam os impactos mais detalhadamente do que outras. Estas informações são bastante importantes para que os utilizadores possam avaliar e entender quais as mudanças ocorridas e quais os seus impactos nas Demonstrações Financeiras.

A divulgação destes impactos, com a elaboração de Demonstrações Financeiras de diferentes datas com os comparativos entre os dois normativos é importante, pois, os utentes da informação financeira podem acompanhar o percurso da adopção das IAS/IFRS e perceber que tipo de implicações estas mudanças têm nos resultados, nos Activos, nos Passivos e nos Capitais Próprios.

O objectivo principal deste estudo foi avaliar quantitativa e qualitativamente os impactos declarados pelas empresas portuguesas com valores admitidos à negociação, nomeadamente, das empresas que pertenciam ao PSI 20 em 01 de Janeiro de 2005.

Dos objectivos traçados no início deste trabalho, pode-se concluir que, relativamente ao primeiro objectivo, que consiste na análise das diferenças entre o tratamento contabilístico das normas Portuguesas e das IAS/IFRS, nas rubricas, bem como nos resultados, total dos Activos, dos Passivos e Capital Próprio:

- Nos activos fixos tangíveis a maioria das empresas apresenta valores inferiores, com a adopção para as IAS/IFRS
- Nos activos fixos intangíveis, não há uma tendência geral, ou seja, em cerca de metade das empresas os valores que estes activos assumem são inferiores, com a adopção das IAS/IFRS e a restante metade assume valores superiores
- Quanto ao *goodwill*, de forma geral, as empresas em análise gozam da isenção dada pela IFRS 1, em adoptar a IFRS 3 a partir da data de transição e não é necessário adoptar retrospectivamente

- Nos impostos diferidos, as empresas tendem a seguir o mesmo comportamento, ou seja, os valores dos activos e passivos por impostos diferidos, de forma geral, aumentam
- Quanto às existências, há empresas que não sofrem alterações nestas rubricas e as que têm alterações, na sua maioria, apresentam valores inferiores pelas novas normas
- Em relação às locações, a maioria das empresas não apresenta impactos e as que apresentam, não explicam de forma detalhada os impactos
- No que se refere à rubrica moeda estrangeira, a maioria das empresas apresenta nos seus relatórios, o seu tratamento contabilístico, mas não mostram os impactos da adopção, pelo que se pressupõe que na maioria destas empresas não há impactos, ou que pelo menos, estes não são significativos
- Em relação aos acontecimentos após a data do Balanço não há impactos relevantes nas Demonstrações Financeiras destas empresas
- Na rubrica pensões, as empresas também descrevem o tratamento contabilístico nos seus relatórios, mas a maioria não apresenta impactos. Por outro lado, nas empresas que apresentam impactos, estes influenciam negativamente os Capitais Próprios
- O total dos Activos e Capitais Próprios, de forma geral, diminuem
- O total dos Passivos não apresenta o mesmo comportamento nas diferentes empresas, uma vez que em dez empresas este aumenta e em sete diminui
- Das empresas que apresentam valores para os Resultados Líquidos, na maioria estes aumentam

Relativamente à análise feita aos principais rácios financeiros, sendo este o segundo objectivo, conclui-se que:

- Relativamente à autonomia financeira não existem grandes impactos com a adopção das IAS/IFRS
- Pela análise do rácio da solvabilidade, para a maioria das empresas, o risco para os seus credores aumenta

- Relativamente ao endividamento não existe uma tendência geral, uma vez que em cerca de metade das empresas a vulnerabilidade aumenta, aumentando assim, a dependência de capitais alheios; nas restantes empresas o cenário inverte-se
- Na rentabilidade dos Capitais Próprios algumas empresas evidenciam que existe um aumento da capacidade em gerar lucros a partir de Capitais Próprios e em outras a situação inverte-se.

Por fim conclui-se, acerca do terceiro objectivo, que as empresas divulgam os impactos da adopção das IAS/IFRS, apesar de o fazerem de forma diferente e por vezes não o fazerem de forma clara.

As principais limitações deste estudo são o facto de a amostra não ser muito extensa e de as empresas pertencentes à amostra não serem todas do mesmo sector de actividade; na análise quantitativa das rubricas das Demonstrações Financeiras das empresas, apesar de na maioria das rubricas ser possível identificar a variação, em valor, entre o normativo português e as IAS/IFRS e as empresas identificarem, ao nível teórico, o que alterou, torna-se difícil identificar na variação quais os valores que resultam da alteração das normas e quais são resultado de reclassificações de contas. Outra limitação é a do estudo ser aplicado a grandes empresas portuguesas e não pode ser extrapolado para as outras empresas portuguesas nem para grandes empresas de outros países.

Com a finalização do estudo, conclui-se que os objectivos traçados são alcançados. Com a elaboração deste estudo foi possível ter um maior contacto com a realidade portuguesa, uma vez que ao estudar as Demonstrações Financeiras das empresas da amostra tem-se um maior contacto com o ambiente económico e financeiro de Portugal. Para além disso, na realização deste estudo foi necessário aprofundar os conhecimentos teóricos, ficando-se com uma maior percepção das mudanças que este novo normativo traz para a contabilidade em Portugal.

Como possível desenvolvimento deste estudo, considera-se interessante analisar que impactos foram causados, pela transição para as normas do IASB, nos restantes países da UE. Seria, também, interessante analisar os efeitos específicos que decorrem da utilização das excepções e isenções permitidas pelas IAS/IFRS, na data de transição.

6. Bibliografia

Amaral, Catarina Xavier (2001). *Processo de Harmonização Contabilística Internacional: Tendências Actuais*; Disponível em http://www4.crb.ucp.pt/Biblioteca/GestaoDesenv/GD10/gestaodesenvolvimento10_33.pdf; Último acesso em 05.07.2010.

Borges António, *et all* (2007). “*As Novas Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade*”, Áreas Editora, página 18 e 19.

CMVM (2003). Cadernos do Mercado de Valores, n.º 16, Abril “*As Normas Internacionais de Contabilidade e a Transparência das Empresas Cotadas*”; Disponível em <http://www.cmvm.pt/CMVM/Publicacoes/Cadernos/Documents/1b4fd4bd0c0b445d9e70bee84cd7e0afCadernosMVM16.pdf>; Último acesso em 17.10.2010.

CMVM (2005). Regulamento da CMVM n.º 11/2005 – *Âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade*, Diário da República n.º 235, II Série, de 09.12.2005

Comissão Europeia (1995). *Harmonização Contabilística: Uma nova estratégia relativamente à harmonização internacional*; Disponível em http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/docs/com-95-508/com-95-508_pt.pdf; Último acesso em 05.06.2010.

Comissão Europeia (2002). Regulamento 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. Jornal Oficial das Comunidades Europeias L243 de 11.09.2002, pp. 1-4.

Comissão Europeia (2004). Regulamento (CE) n.º 707/2004 da Comissão de 6 de Abril de 2004 que altera o Regulamento (CE) n.º 17525/2003 que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. Jornal Oficial da União Europeia L11 de 17.04.2004, pp. 3-17.

Cabrita, Pedro Miguel Alão (2008). *A relevância da informação financeira antes e após a adopção das IAS/IFRS*; Disponível em <https://repositorio-iul.iscte.pt/bitstream/10071/1298/1/Tese.pdf>; Último acesso em 02.09.2010.

Cordeiro, Ruben, *et all* (2007). “*Mensuring the impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in firm reporting: the case of Portugal*”; Disponível em <http://www.ceeapla.uac.pt/pt/pdf/papers/Paper02-2007.pdf>; Último Acesso em 04.08.2010.

Costa, Carlos Baptista e Alves, Gabriel Correia (2008). *Contabilidade Financeira*. 6ª Edição, Rei dos Livros.

Costa, Joana Isabel Preto (2008). *O Impacto da Adopção das IAS/IFRS nas Demonstrações Financeiras das Empresas Cotadas na Euronext Lisboa*; Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/20600/2/Disserta%20a7%20a3o%20Mestrado%20Contabilidade%20Joana%20Costa.pdf>; Último Acesso em 01.08.2010.

Decreto-Lei n.º 410/89 de 21 de Novembro, Diário da República n.º 268, I Série, de 21.11.1989.

Directriz Contabilística n.º 1 *Tratamento contabilístico de concentrações de actividades empresariais*, Diário da República n.º 13, II Série de 16.01.1992.

Directriz Contabilística n.º 7 *Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento*, Diário da República n.º 75, II Série, de 30.03.1993.

Directriz Contabilística n.º 13 *Conceito de Justo Valor*, Diário da República n.º 79, II Série, de 05.04.1990.

Directriz Contabilística n.º 16 *Reavaliação de Activos Imobilizados Tangíveis*, Diário da República n.º 104, II Série, de 05.05.1995.

Directriz Contabilística n.º 28 *Impostos sobre o Rendimento*, Diário da República n.º 8, II Série, de 10.01.2003.

Garcia, António Coelho (2003). *A Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade nas Empresas Portuguesas – Alterações Necessárias*; Disponível em http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/Antonio_Coelho_Garcia.pdf; Último acesso em 19.11.2010.

Guerreiro, Marta Alexandra Silva (2006), *Impacto da Adopção das International Financial Reporting Standards: factores explicativos do nível de informação divulgada pelas empresas portuguesas cotadas*; Disponível em http://www.ctoc.pt/downloads/files/1180015702_MartaAlexandraGuerra.pdf; Último Acesso em 02.08.2010.

Guimarães, Joaquim Fernando da Cunha (2004). *A Estrutura Conceptual do IASB*; Disponível em http://www.jmmsroc.pt/downloads/ao_estudos/119.pdf; Último acesso em 20.11.2010.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004a). Norma Internacional de Contabilidade IFRS 1 *Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro*. Jornal Oficial da União Europeia L111 de 17.04.2004, pp. 5-17.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004b). Norma internacional de Contabilidade IAS 16 *Activos Fixos Tangíveis*. Jornal Oficial da União Europeia L394 de 31.12.2004, pp. 60-82.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004c). Norma Internacional de Contabilidade IAS 36 *Imparidade de Activos*. Jornal Oficial da União Europeia L392 de 31.12.2004, pp. 83-119.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004d). Norma Internacional de Contabilidade IAS 38 *Activos Intangíveis*. Jornal Oficial da União Europeia L392 de 31.12.2004, pp. 120-145.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004e). Norma Internacional de Contabilidade IFRS 3 *Concentração de Actividades Empresariais*. Jornal Oficial da União Europeia L392 de 31.12.2004, pp. 4-36.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004f). Norma Internacional de Contabilidade IAS 12 *Impostos sobre o Rendimento*. Jornal Oficial da União Europeia L261 de 13.10.2003, pp. 61-87.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004g). Norma Internacional de Contabilidade IAS 2 *Inventários*. Jornal Oficial da União Europeia L394 de 31.12.2004, pp. 28-35.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004h). Norma Internacional de Contabilidade IAS 23 *Custos de Empréstimo Obtidos*. Jornal Oficial da União Europeia L261 de 13.10.2003, pp. 215-218.

International Accounting Standard Board, IASB, (2004i). Norma Internacional de Contabilidade IAS 17 *Locações*. Jornal Oficial da União Europeia L394 de 31.12.2004, pp. 83-96

International Accounting Standard Board, IASB, (2004j). Norma Internacional de Contabilidade IAS 21 *Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio*. Jornal Oficial da União Europeia L394 de 31.12.2004, pp. 97-109

International Accounting Standard Board, IASB, (2004k). Norma Internacional de Contabilidade IAS 10 *Acontecimentos Após a data do Balanço*. Jornal Oficial da União Europeia L394 de 31.12.2004, pp. 54-59

International Accounting Standard Board, IASB, (2004l). Norma Internacional de Contabilidade IAS 26 *Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma*. Jornal Oficial da União Europeia L261 de 13.10.2003, pp. 224-231.

International Accounting Standard Board, IASB, (2005). Interpretação IFRIC 4 *Determinar se um Acordo contém uma Locação*. Jornal Oficial da União Europeia L305 de 24.11.2005, pp. 21-25.

Lopes, Carlos António Rosa (2007). *Impostos diferidos e concentração de empresas segundo as IAS (NIC)/IFRS (NIRF)*; Revista TOC 92 de Novembro de 2007, pp. 41-59.

Oliveira, Jonas da Silva, (2006). Relato Financeiro sobre provisões, passivos contingentes e activos contingentes: o caso português; Disponível em

http://www.ctoc.pt/downloads/files/1180445681_JonasSilvaOliveira4.pdf;

Último

acesso em 19.11.2010.

Pinheiro, Sandra Marisa Pereira (2007). *O Impacto decorrente da adopção das Normas Internacionais de Relato Financeiro Caso da Sonae Indústria, SGPS, SA*; Disponível em <https://bdigital.ufp.pt/dspace/bitstream/10284/476/1/sandrapinheiro.pdf>; Último acesso em 05.06.2010.